

A PÁTRIA É A UNIÃO DE TODOS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.094

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PÁGINAS

DECRETOS Ns. 9.245 e 9.246 — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIA da Secretaria de Estado de Agricultura

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL E CONVOCAÇÕES

de diversas Firmas

—XXXXX—

RESOLUÇÃO N. 04/75 — do Conselho Estadual de

Trânsito

—XXXXX—

TOMADA DE PREÇOS N. 02/75 — da Empresa Brasi-

leira de Correios e Telégrafos

—XXXXX—

LEI N.º 1.090/75 — da Prefeitura Municipal de Ponta

de Pedras

—XXXXX—

EDITAIS — da Repartição Criminal

da Comarca de Mojú

da Justiça do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9245, DE 20 DE AGOSTO DE 1975
Homologa a Resolução n.º 102 de 06/08/1975, do Conselho Previdenciário do IPASEP.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 102 que este acompanha, de 06 de agosto de 1975, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta em trinta e três por cento (33%) os vencimentos, salários e vantagens dos servidores do IPASEP, bem como proventos do pessoal inativo, e dá outras providências.

Art. 2.º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1.º de agosto de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n.º 2695).

RESOLUÇÃO N.º 102 DE 06 DE AGOSTO DE 1975

Reajusta em 33% (trinta e três por cento) os vencimentos, salários e vantagens dos servidores do IPASEP, bem como os proventos do pessoal inativo, e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 183, de 24 de março de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 9.º, item VIII, do Decreto Governamental n.º 7.102, de 26 de junho de 1970, é de sua competência não só criar cargos e funções no Quadro de Pessoal do IPASEP, mas também fixar vencimentos e vantagens;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Ficam reajustados em 33% (trinta e três por cento) a partir de 1.º de agosto do corrente ano, os valores dos vencimentos, salários e vantagens pagos aos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Parágrafo Único — O reajustamento de que trata o caput deste artigo inci-

dirá também sobre os proventos do pessoal inativo do IPASEP.

Art. 2.º — Fica estabelecido em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) o valor do salário família pago aos servidores do IPASEP.

Art. 3.º — Fica autorizada a Superintendência a tomar as medidas necessárias à efetivação do reajuste estabelecido no art. 1.º desta Resolução.

Art. 4.º — As despesas decorrentes do reajustamento de que trata esta Resolução correrão a conta de recursos disponíveis do Instituto, proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 5.º — A presente Resolução entrará em vigor após a homologação do Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Presidente

Sr. PEDRO DA SILVA SANTOS
Conselheiro

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS
Conselheiro

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Conselheiro

Sr. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Conselheiro

Srta. ELISA PINA
Conselheira

(G. — Reg. n.º 2695).

DECRETO N.º 9246 DE 22 DE AGOSTO DE 1975

Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 4.545 de 27 de novembro de 1974.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6.º da Lei n.º 4.545 de 27 de novembro de 1974,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.956.784,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

17.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Atividade: 15614832.043 — Atividades a cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará

3.2.0.0—TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0—DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.5—FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO Cr\$ 1.956.784,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão das disponibilidades financeiras do Estado, oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

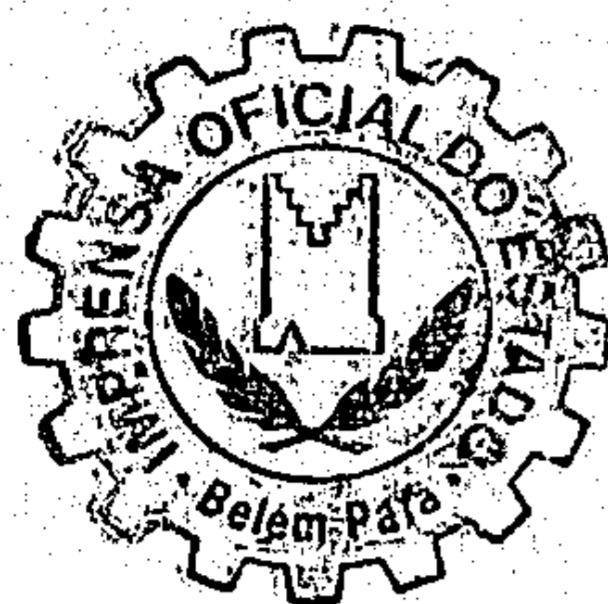
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n.º 2696).

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

**Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00**



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
**Diretoria de Admi-
nistração** 26-1196
**Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção** 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**
Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro..	15,00
Anual	1.000,00	Página de Contabilidade - prego	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 165/75

O Secretário de Estado de Agricul-
tura, usando de suas atribuições,

Tendo em vista a execução do Plano
de Aplicação Financeira dos recursos
oriundos do Acordo do Trigo.

R E S O L V E:

1 - COLOCAR a Eng.º Agr.º *Mo-
vina Nascimento*, servidora desta Se-
cretaria de Estado de Agricultura à dis-
posição da Comissão Estadual de Plane-
jamento Agrícola (CEPA), para desen-
volver os trabalhos de Implantação e

Funcionamento da CEPA/PA criada pelo
Convênio entre o Ministério da Agri-
cultura, SUDAM, ACAR—PARÁ e o Go-
verno do Estado através da SAGRI e
IDESP.

2 — DESIGNAR a Técnica constan-
te do item anterior para movimentar e
prestar contas dos recursos oriundos
dos Acordos do Trigo Canadense que se
destinam a execução dos trabalhos ex-
pressos no Convênio firmado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-
se e Publique-se.

Gabinete do Secretário.

Eng.º Agr.º *Antonio Itayguara Moreira
dos Santos*

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 4506 — Dia: 27.08.75)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA S. A. (COTASA)

C.G.C. 04 906 764

COPIA AUTENTICA DA ATA DE AS-
SEMBLÉIA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1975

As dez horas do dia trinta de abril
de 1975, em nossa sede social, à Rua
Gaspar Viana n. 354, reuniram-se os
acionistas da Cia. de Tecidos da Ama-
zônia, S. A. (COTASA), em atenção ao
edital de convocação publicado no Diá-
rio Oficial do Estado, nos dias 12, 15 e
16 do mês corrente. Verificado pelo
livro de presenças que havia número
legal, foi constituída a mesa dos traba-
lhos, presidida pelo acionista José Jay-
me Bittencourt Belicha que por sua vez
escolheu a m.ªm, Alvaro Agostinho Aze-
vedo, para secretariá-lo. Foi procedida
à leitura do referido Edital de Convoca-
ção e a seguir, do Relatório da Dire-
toria, do Balanço Geral, da Demonstra-
ção da Conta de Lucros e Perdas e
também do Parecer favorável do Con-
selho Fiscal, tudo relativo ao ano de
1974, peças essas que após a leitura, fo-
ram submetidas à apreciação dos acio-
nistas presentes e à devida votação,
tendo se verificado a sua aprovação
unânime. A seguir foi procedida a elei-
ção dos membros do Conselho Fiscal da
sociedade, cujo resultado foi o seguinte.
MEMBROS EFETIVOS — Dr. Geraldo
Ferreira Lima, Antoine Chucrí Ishak e
Paulo Aziz Bedran. **SUPLENTE** —
Henry Prince Bouez, Alberto Atahide dos
Santos e Marcolino de Carvalho Pinto,

todos reeleitos e imediatamente empos-
sados. Permanecem em duzentos cru-
zeiros (Cr\$ 200,00) os honorários anuais
dos membros efetivos do Conselho Fis-
cal. Também continuam inalteráveis os
honorários da diretoria, fixados na as-
sembléia de 30 de abril de 1974. Como
nada mais houvesse a tratar, o presidente
agradeceu a presença de todos e orde-
nou a lavratura da presente Ata que
depois de lida e aprovada vai por todos
os membros dela se extrairdo quatro (4)
vias de igual teor e forma, para legali-
zação no Cartório Comercial do Pará.

Belém, 30 de abril de 1975.

aa) José Jayme Bittencourt Belicha,
Marcos Jayme Benitah Belicha, Marcos
Belicha Alves, Rachel Belicha Alves,
Moysés Marcos Alves, Simy Benitah Be-
lichia, Antonio Elias Assad Asbeg, Marly
Lourenço Asbeg, Alvaro Agostinho Aze-
vedo e Alice Figueiredo Azevedo.

Confere com o original transcrito
no livro competente.

ALVARO AGOSTINHO AZEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário,
reunido em 19.08.75, que foi arquivada
nesta JUCEPA, sob o n. 1545/75, a 1.ª
via da presente Ata da Cia. de Tecidos
da Amazônia S. A. (COTASA).

Belém, 19 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. n. 23706 — Reg. n. 4511 — Dia

27.8.1975)

COMPANHIA DE TECIDOS DA AMAZÔNIA S. A. (COTASA)

C.G.C. n. 04 906 764/0001-00

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 1975.

As oito horas do dia cinco de junho de mil novecentos e setenta e cinco, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 354, reuniram-se em assembléia geral os acionistas da Cia. de Tecidos da Amazônia, S. A. (COTASA), portadores de ações representativas da totalidade do capital social, os quais compareceram em atenção ao edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 27, 28 e 29 de maio p. passado. Verificado que havia número legal, os trabalhos foram iniciados sob a presidência do acionista José Jayme Bittencourt Belicha que convidou a mim, Alvaro Agostinho Azevedo para secretariá-lo. Foi lido o Edital de Convocação acima citado, nos seguintes termos: "Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Por este meio, convido os senhores acionistas, para comparecerem à sessão de assembléia geral extraordinária a realizar-se às oito horas do dia cinco de junho, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 354, para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00 para..... Cr\$ 1.272.000,00; b) transformação da atual sociedade anônima em sociedade de responsabilidade limitada a ser regida pelo Decreto-Lei 3.708, de 10.01.1919; c) o que ocorrer. Belém, 26 de maio de 1975. a) José Jayme Bittencourt Belicha — presidente". A seguir foi procedida à leitura da proposta da diretoria assim redigida: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas: Com a presente submetemos à apreciação de V. Sas., as seguintes proposições que julgamos de interesse social: **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** — A sociedade possui atualmente, reservas acumuladas no valor de setenta e nove mil setenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 79.072,82). Assim, esta diretoria propõe que o nosso capital seja aumentado para um milhão, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 1.272.000,00), utilizando-se os seguintes valores constantes do Passivo Não Exigível da sociedade: a) Fundo para aumento de Capital, vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros

e vinte centavos (Cr\$ 28.987,20); b) Fundo de Reserva Legal, treze mil trinta e quatro e oito centavos (Cr\$ 13.030,48); c) Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois

cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 29.982,32). Com o aumento ora proposto, serão emitidas mais setenta e duas mil (72.000) ações nominativas, ordinárias e a posição dos acionistas passará a ser a seguinte:

José Jayme Bittencourt Belicha	405.478 ações
Antonio Elias Assad Asbeg	356.358 "
Marly Lourenço Asbeg	104.041 "
Simy Benitah Belicha	86.050 "
Moisés Marcos Alves	86.389 "
Alvaro Agostinho Azevedo	94.617 "
Alice Figueiredo Azevedo	32.699 "
Marcos Jayme Benitah Belicha	35.456 "
Marcos Belicha Alves	35.456 "
Rachel Belicha Alves	35.456 "
TOTAL	1.272.000 "

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE — Por conveniência administrativa, propomos a transformação da atual sociedade anônima que vem funcionando sob o regime da Lei 2.627, de 26.09.1940 em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a ser regida pelo Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, devendo ser transformadas em cotas de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) todas as atuais ações integrantes do capital social. Com a transformação ora proposta, a sociedade passará a denominar-se Tecidos da Amazônia, Limitada e neste ato, declara-se sucessora da Cia. de Tecidos da Amazônia, S. A. (COTASA) — regendo-se pela citada Lei 3.708 e pelos seguintes Estatutos: **DA RAZÃO SOCIAL** — Primeira — A sociedade distinguir-se-á pela razão social Tecidos da Amazônia Limitada. **DA SEDE SOCIAL** — Segunda — A sociedade funcionará em sua sede social à Rua Gaspar Viana n. 354, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional. **DO OBJETIVO COMERCIAL** — terceira — O objetivo comercial consiste no comércio de tecidos e em geral, bem como outros ramos e artigos que venham interessar a sociedade, no âmbito nacional e no estrangeiro, podendo, ainda, participar de outras empresas na qualidade de sócia-cotista, acionista ou de qualquer outra forma legalmente admitida. **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE** — quarta — A sociedade durará por tempo indeterminado, entretanto se qualquer um dos cotistas, dela quiser retirar-se usará de proposta escrita, em termos recíprocos aos demais cotistas que terão dez (10) dias para responderem, findo o qual, a proposta será considerada aceita pelos demais. **DO CAPITAL** — quinta —

o capital social é de um milhão duzentos e setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 1.272.000,00) totalmente integralizado, dividido em um milhão duzentas e setenta e duas mil (1.272.000) cotas do valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, distribuídas aos cotistas na mesma proporção de ações que possuem na sociedade anônima. **Parágrafo único** — A responsabilidade de cada um sócio-cotista é limitada, na forma da Lei, ao total do capital social. **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE COTAS** — sexta — Se um dos cotistas pretender transferir as suas cotas, no todo ou em parte, deverá comunicar a sua pretensão à sociedade, por escrito, para que os demais cotistas exerçam o direito de preferência. Se este direito de preferência não for exercido dentro do prazo de trinta (30) dias, as cotas poderão ser negociadas livremente. **DA ADMINISTRAÇÃO** — A sociedade será gerenciada pelo cotista Antonio Elias Assad Asbeg e na sua falta, pela cotista Marly Lourenço Asbeg, os quais poderão outorgar poderes a terceiros, para esse fim, através de mandados de procuração. **Parágrafo único** — O uso da razão social é exclusivo do gerente, sendo expressamente vedado empregar o nome social em avais, fianças ou quaisquer outros compromissos de favor, a terceiros ou a sócios, bem como em finalidades estranhas aos objetivos sociais, senão nos títulos, contratos e negócios de exclusivo interesse da firma, sob pena de nulidade em relação à sociedade. **DA REMUNERAÇÃO DO GERENTE** — oitava — O cotista, na função de gerente, poderá retirar uma importância mensal fixa a título de "pró-labore" que será debitada à conta Despesas Gerais, não

podendo a mesma ultrapassar ao limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda. DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS — Nona — O exercício social coincide com o ano civil, no fim do qual se levantará o Balanço Geral e os lucros serão distribuídos aos cotistas, na proporção do capital de cada um. Os prejuízos, se houver, serão debitados à conta "Prejuízos a Compensar", cujo montante será amortizado com lucros dos exercícios posteriores. DO FALECIMENTO DOS COTISTAS — décima — O falecimento de qualquer cotista não dissolve a sociedade que continuará a operar normalmente, cabendo aos herdeiros o direito de substituição do cotista falecido, na sociedade, dividindo-se as cotas em tantas quantas forem necessárias. Entretanto, se não desejarem continuar na sociedade, poderão negociar as cotas herdadas na forma da Lei e do previsto no presente contrato. DISPOSIÇÕES GERAIS — décima primeira — Para as causas oriundas do presente instrumento fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará. Estas, senhores acionistas, são as nossas proposições, para as quais pedimos a vossa atenção". A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal, cuja transcrição é a seguinte: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. de Tecidos da Amazônia, S. A. — COTASA, reunidos para apreciar e deliberar sobre a proposta da sua diretoria em que pede aumento de capital e transformação da atual sociedade anônima em sociedade por cotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, estão de pleno acordo com a referida proposta que deverá ser submetida à apreciação da assembléia geral a ser convocada oportunamente. Outrossim, sugerem a sua aprovação visto que a matéria nela contida vai ao encontro das reais necessidades da firma. Belém, 3 de junho de 1975. aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima, Antoine Chucuri Ishak e Paulo Azis Bedran". A proposta foi submetida à apreciação do plenário, tendo, na oportunidade, se manifestado em seu nome e nos demais acionistas, o acionista Alice Figueiredo Azevedo, para dizer da sua concordância com a proposta da diretoria. Como ninguém mais se manifestasse, o assunto foi submetido à votação, tendo o plenário aprovado unanimemente a referida proposta. Assim, ficou a sociedade, que até então se denominava Cia. de Tecidos da Amazônia, S. A. — COTASA transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, agora com a denominação de Tecidos da Amazônia, Limitada,

ratificando neste ato, ser sucessora da primeira para todos os efeitos legais, devendo ser tomadas todas as providências junto às Repartições Públicas, inclusive a Junta Comercial do Pará, órgãos arrecadadores e Bancos para que todos tomem conhecimento da ocorrência. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente encerrou os trabalhos, ordenando a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, dela se extraindo quatro (4) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira, aos arquivos da Junta Comercial do Pará e as demais, para uso da sociedade. Belém, 5 de junho de 1975. aa) José Jayme Bittencourt Belicha, Antonio Elias Assad Asbeg, Marly Lourenço Asbeg, Simy Benitah Belicha, Moisés Marcos Alves, Alvaro Agostinho Azevedo, Alice Figueiredo Azevedo, Marcos Jayme Benitah Belicha, Marcos Belicha Alves e Rachel Belicha Alves.

Confere com o original transcrito no Livro de Atas.

CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S. A. — COTASA
ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 1975

Nº	Nomes	Ações	Assinaturas
01	José Jayme Bittencourt Belicha	405.478	José Jayme Bittencourt Belicha
02	Antonio Elias Assad Asbeg	356.358	Antonio Elias Assad Asbeg
03	Marly Lourenço Asbeg	104.041	Marly Lourenço Asbeg
04	Simy Benitah Belicha	86.050	Simy Benitah Belicha
05	Moisés Marcos Alves	86.389	Moisés Marcos Alves
06	Alvaro Agostinho Azevedo	94.817	Alvaro Agostinho Azevedo
07	Alice Figueiredo Azevedo	32.609	Alice Figueiredo Azevedo
08	Marcos Jayme Benitah Belicha	35.456	Marcos Jayme Benitah Belicha
09	Marcos Belicha Alves	35.456	Marcos Belicha Alves
10	Rachel Belicha Alves	35.456	Rachel Belicha Alves

Confere com o Livro de Atas:

ALVARO AGOSTINHO AZEVEDO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1574/75 a 1ª via da presente Ata da Cia. de Tecidos da Amazônia, S/A — COTASA.

ALVARO AGOSTINHO AZEVEDO
Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Alvaro Agostinho Azevedo.

Belém, 19 de agosto de 1975.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Corceição Messias
Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1574/75 a 1ª via da presente Ata da Cia. de Tecidos da Amazônia S/A (COTASA).

Belém, 21 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Belém, 21 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23706 — Reg. n. 4512 — Dia 27.8.75)

JOBATUR — JOSÉ BASTOS
— Com., Ind. e Turismo S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C.G.C. — M.F. 04.933.636/0001-47
Registro Embratur n. 992/PA.

pelo presente Edital ficam convidados os Srs. Acionistas da Sociedade — José Bastos Comércio, Indústria e Turismo S. A. — JOBATUR, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 26 e 27.8.75)

às 14:30 horas do dia 06.09.1975, em sua sede social à Praça Floriano Peixoto, 2953, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 — Aumento de Capital
- 2 — Reforma dos Estatutos
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975

José Domingos Vilanova de Bastos
Diretor — C.P.F. — 002.725.822

(T. n. 23702, Reg. n. 4479 — Dias —

COBRASA—COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. N. 04.987.319

Av. Independência, 1045 — Belém — Estado do Pará

SENHORES ACIONISTAS:

De acordo com os dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, com Parecer favorável do Conselho Fiscal. Permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 15 de janeiro de 1975.

COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Diretor—Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	131.759,70	A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL		Adiantamentos S/Liberações	76.364,60
A CURTO PRAZO		Bancos Conta Financiamento	200.000,00
Contas Correntes	184.308,28	Obrigações Tributárias a Recolher	9.427,75
Ações Preferenciais — Subscritas	748.355,00		
A LONGO PRAZO		NÃO EXIGÍVEL	
Ações Ordinárias — A Subscrever	186.120,00	CAPITAL AUTORIZADO	
Ações Preferenciais — A Subscrever	4.459.685,00	Ações Preferenciais	6.000.000,00
		Ações Ordinárias	2.000.000,00
IMOBILIZADO TÉCNICO		FUNDOS E PROVISÕES	
Terras	1.248.450,00	Provisão p/Depreciação	2.645,26
Pastagens	9.408,00		
Obras de Infra Estrutura	173.454,18	COMPENSADO	
Instalações Pecúárias	1.789,96		
Obras em Andamento	43.715,84		
Aparelhos e Equipamentos	11.383,12		
Móveis e Utensílios	10.127,90		
	1.498.329,00		
IMOBILIZADO FINANCEIRO			
Estudos e Projetos	280.552,13		
	1.778.881,13		
P E N D E N T E			
Depósitos p/Defesa e Recursos	4.828,17		
Valores à Amortizar			
—Despesas de Exercícios Anteriores	739.041,69		
—Despesas do Presente Exercício	55.463,64		
	794.505,33		
	799.328,50		

C O M P E N S A D O			
Ações Caucionadas	30,00	Caução da Diretoria	30,00
Antecipação de Liberações	76.364,60	Liberações Antecipadas	76.364,60
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 8.364.832,21	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 8.364.832,21

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
CUSTOS DO REBANHO	5.953,00	RESULTADO LÍQUIDO	55.463,64
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO	30.176,99	— Despesas do presente Exercício	55.463,64
CUSTOS FINANCEIROS	19.076,65		
CUSTOS EVENTUAIS	257,00		
Cr\$ 55.463,64			

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 1974, na importância de Cr\$8.364.832,21 (oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) bem como, a respectiva Demonstração da Conta Lucros e Perdas, cujo débito e crédito somam a importância de Cr\$ 55.463,64 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos). Belém, 31 de dezembro de 1974.

Dr. Geraldo de Andrade Carvalho **Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Júnior** **Dra. Talulah Kobayashi de Andrade Carvalho** **José Afonso Cabral Dias**
 Diretor—Presidente Diretor Financeiro Diretora Executiva Tec. Cont. CRC 70.759-IS 227-PA
 CIC 062.793.768 CIC 321.832.248 CIC 321.832.248 CIC 093.734.188

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da COBRASA— COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A., com sede social à Av. Independência 1045, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, declaram que tendo examinado os livros, contas e documentos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, são de parecer que devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas, visto apresentarem a real situação da Sociedade.

Belém, 11 de janeiro de 1.975.

a) **WALTER MUNIR AZAR**

a) **VICENTE DE MORAIS MELLO**

a) **PEDRO OSCAR DE CARVALHO**

Certifico que esta é cópia fiel do Parecer lançado no livro próprio à página n. 4 (quatro).
GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR
 Diretor Financeiro

CODEBRA — Cia. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

C.G.C. MF N.º 05.363.221/0001—48

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1975.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco, reunidos na sede social, em Belém — Estado do Pará, às 10,00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil, a qual fora convocada por editais publicados na Imprensa Oficial, em 19, 20 e 23 de julho de 1975. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Financeiro, Sr. Orlando Marino, o qual escolheu a mim, Roberto Cardoso de Almeida Amorim, para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", o senhor presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da Ordem do Dia. Passando o primeiro item, determinou o senhor presidente, a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria que a esta subscreve, vem propor: A) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.823.271,00 (dez milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e setenta e hum cruzeiros), redução correspondente ao cancelamento de 4.176.729 (quatro milhões cento e setenta e seis mil setecentas e vinte e nove) ações que até a presente data, ainda não foram subscritas; B) — Na forma do disposto no artigo 108 do Decreto-Lei 2.627/40, aumentar-se o Capital Autorizado para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). O referido aumento do Capital Autorizado no montante de Cr\$ 19.176.729,00 (dezenove milhões cento e setenta e seis mil setecentas e vinte e nove cruzeiros), seria feito da seguinte forma: 1. — Cr\$ 3.030.515,00 (três milhões trinta mil e quinhentos e quinze cruzeiros), seriam integralizadas, mediante incorporação de parte do "Fundo de Correção Monetária do Ativo Imobilizado", oriundo da reavaliação do Ativo, procedida nos termos da legislação vigente, que irá beneficiar a todos os acionistas na proporção de 28% (vinte e oito por cento), de bonificações, cabendo aos portadores de ações ordinárias, 1.232.000 (hum milhão duzentas e trinta e duas mil) ações ordinárias, aos portadores de

Ações Preferenciais Classe "A", 1.042.655 (hum milhão quarenta e duas mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe "A", e aos portadores de Ações Preferenciais Classe "B", 755.860 (setecentas e cinquenta e cinco mil oitocentas e sessenta) ações preferenciais classe "B", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas gratuitamente e proporcionalmente nos termos do artigo 113 do Decreto-Lei 2.627 de 1940. 2. — Cr\$ 3.368.000,00 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros), seria subscrito e integralizado através da emissão de ações ordinárias, nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. 3. — Cr\$ 12.533.574,00 (doze milhões quinhentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros), através da emissão de ações preferenciais Classe "A", nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que seriam subscritas e integralizadas em dinheiro, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, na forma da legislação vigente, atinente à espécie. 4. — Cr\$ 244.640,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta cruzeiros), seriam subscritas e integralizadas através da emissão de ações preferenciais classe "B", nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Aprovada que seja a presente proposta o artigo 50. dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 50.: O Capital Social Autorizado será de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 9.000.000 (nove milhões), ações ordinárias, nominativas endossáveis, 17.300.000 (dezessete milhões e trezentas mil) ações preferenciais classe "A", nominativas e 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) ações preferenciais classe "B", nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º: As ações preferenciais se constituem de duas classes a saber: Classe "A", que serão subscritas e integralizadas com incentivos fiscais nos termos da legislação em vigor, e classe "B", que serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação vigente. § 2º: A emissão e colocação de qualquer tipo de ação será feita por deliberação da Diretoria, independentemente de prévia aprovação da Assembléia Geral e sem preferência para os acionistas da sociedade, ouvido antes o Conselho Fiscal. § 3º: As ações do Capital Autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4º: A emissão de ações para integralização em bens e créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Ge-

ral, competindo à Diretoria autorizá-la e aprová-la, ouvido antes o Conselho Fiscal. § 5º: A cada ação ordinária integralizada, corresponderá um voto nas Assembléias Gerais. § 6º: Aos titulares de qualquer tipo de ações preferenciais é vedado o direito de voto nas Assembléias Gerais e é assegurada a prioridade no reembolso do Capital, observado ainda o disposto no item II do § 90. do artigo 20. do Decreto-lei 756/69. § 7º: As ações preferenciais classe "A", gozarão de uma prioridade na distribuição de dividendos até 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos e participação, ainda somente nas bonificações resultantes da distribuição dos Fundos de Reavaliação do Ativo Imobilizado. § 80.: As ações preferenciais classe "B", gozarão de prioridade na distribuição de dividendos até 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de dividendos, reservas ou fundos. Propõe, ainda, a Diretoria a mudança de endereço do escritório da empresa, em São Paulo — Capital, para a Av. Pedrosa de Moraes, 1.647, na mesma cidade, o que viria dar maior condição de trabalho societário. É esta a proposta que fazemos, convencidos que sua aprovação atende aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém, 20 de julho de 1975. aa) Adib Saad Aidar — Diretor-Presidente; Orlando Marino — Diretor Financeiro; José Carlos Pires Carneiro — Diretor Administrativo e Roberto Cardoso de Almeida Amorim — Diretor Técnico. PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a Proposta da Diretoria datada de 20.07.75, após acurado estudo e muita ponderação, são de parecer que a referida proposta, em todos os itens e termos deve ser aprovada pela Assembléia, por se tratar de medida de alto alcance dos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém, 21 de julho de 1975. aa) Eugenio Pivato Regnani — José Vita Medina e João Francisco Rabello. Terminada a leitura, retornando à palavra, o senhor Presidente solicitou dos presentes que se manifestassem sobre a Proposta da Diretoria. Após uma troca de esclarecimentos, entre os presentes, sobre a Proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, e postos em votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação, sem restrições e por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos

os trabalhos, foi a ata lida e aprovada, conforme vai assirada pelos presentes, e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. aa) Adib Said Aidar, José Carlos Pires Carneiro, Orlando Marinho, Roberto Cardoso de Almeida Amorim, Oscar Pereira Araújo, Silvana Carraro, Nelson Coelho, Kemal Abouchar, Genoveva Said Aidar. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém, 29 de julho de 1975.

ORLANDO MARINO

Presidente

ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM — Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de agosto de 1975.

Armado de Queiroz Santos

Tabellão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário reunido em 19.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1553/75 a 1a. via da presente Ata da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central.

Belém, 19 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4508 — Dia 27.8.75)

HOTÉIS NORTE DE
TURISMO S/A.

C.G.C. 04.947.008/0001-10

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em nossa sede social provisória, sito à Rua Cons. João Alfredo, 264 - s/401, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes a maioria dos Acionistas, conforme se verifica no livro de Presença, à folhas quatro (4) verso, reuniu-se a (7a) sétima Assembléia Geral ordinária desta Sociedade.

Às 11 (onze) horas, instalada a reunião foi aclamada para presidir os trabalhos o sr. Charles Farid Elias Massoud, que convidou para Secretária a sra. Henriett Massoud Ragi.

Em seguida é procedida a leitura dos

Editais de convocação publicados nos jornais Diário Oficial do Estado e A Província do Pará, nos dias 15, 16 e 17 do corrente.

É dada a palavra ao Sr. Roberto Farid Elias Massoud, que apresentou o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, e o parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1974, que após serem debatidos, foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade.

Em seguida o Sr. Presidente informa que de conformidade com o Edital de convocação, será procedido a eleição para os membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1975.

Com a palavra o sr. Elias Salame da Silva propôs que fosse reeleito todo o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como sua remuneração estipulada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais.

Posta em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando empossada desde logo nos seus respectivos cargos como membros efetivos os srs. dr. Haroldo Honci Habber, Galliano Cei e Fuad Michel Ragi, e para suplentes: dr. David Salomão Mufarej, dr. Antonio Prince Bouez e dr. Antonio Jorge Abelém.

Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu a sessão o tempo necessário para ser lavrado a presente Ata, no livro competente, encerrando-se logo após ser lido, posta em discussão e aprovada por todos os presentes, sendo extraídos (4) quatro cópias autênticas e datilografadas para os fins de direito. Belém, 29 de abril de 1975. aa) Charles Farid Elias Massoud - Henriett Massoud Ragi - Roberto Farid Elias Massoud - Elias Salame da Silva - Lody Massoud Salame da Silva - Fuad Michel Ragi - Edmond Farid Elias Massoud.

A Presente é cópia fiel da Ata extraída do livro competente.

CHARLES FARID ELIAS MASSOUD

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15.85/75, a 1a. via da presente Ata, de Hotéis Norte de Turismo S/A.

Belém, 21 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4524 - Dia: 27.08.75).

MT — DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS DO
PARÁ (C.D.P.)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de setembro próximo vindouro, às 10:00 horas, no Edifício - Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

a) - eleição ou reeleição do Diretor de Obras Conservação e Manutenção, cujo mandato expirará no dia 10.09.75;

b) - baixa de bens inservíveis; e

c) - o que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1975.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4539 - Dias: 27, 28, e 29.08.75).

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DE
MONTE ALEGRE

CGC-MF. N. 04.953.915/001

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 1975, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais; e

b) O que ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1975.

aa) Antonio Kowalewski

Diretor Executivo.

(Ext. Reg. n. 4542 - Dias: 27, 28, e 29.08.75).

SANGAPOITAN PASTORIL S/A

C.G.C. n. 05.426.580/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente e na forma do art. 89, § único, letra B do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, ficam convocados os senhores acionistas da SANGAPOITAN PASTORIL S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 25 de setembro de 1975, na sede da sociedade, à Av. N. S. da Conceição, S/N., em Conceição do Ara-

guaia, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1974;

b) — Reeleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) — Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim, ficam os demais acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2627/40.

Conceição do Araguaia, 29 de agosto de 1975.

ass) RONALDO AVELLAR ASSUMPTO
Acionista

(Ext. Reg. n. 4484 — Dias: 23, 26 e 27.08.75).

COBRASA — Colonizadora e

Representações Brasileiras S. A.

Sede Avenida Independência n. 1.045

Belém—Pará

Assembléia Geral Extraordinária

— E D I T A L —

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do Artigo 17 dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede de sua Sociedade, à Avenida Independência n. 1.045, em Belém—PA., às 9 horas do dia 05 de setembro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) — Leitura, discussão e votação do Relatório de Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1974;

2.º) — Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício;

3.º) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

4.º) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1.940.

Belém, 18 de agosto de 1975.

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4485 — Dias: 23, 26 e 27.08.75).

ROMARIZ, FISCHER S/A

Indústria, Comércio e Agricultura

C.G.C. n. 04.895.264/0001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de setembro de 1975, às 8 horas, em nossa sede social à Travessa D. Pedro I, n. 163, esta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Autorizar a Diretoria a oferecer e dar bens imóveis em garantia de financiamentos a favor de terceiros do mesmo grupo acionário;

b) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975.

a) RUDOLPH MÖLLER

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4489 — Dias: 23, 26 e 27.08.75).

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA AGRIMAZON

C.G.C. n. 04.924.510/0001

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1975, às 10 horas, em sua sede social, à Av. Marechal Hermes, s/n. — Edifício ... OCRIM, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Retificação e ratificação dos termos da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1975;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de agosto de 1975.

ADRIANO CIUFFI

Diretor-Superintendente

(T. n. 23705 — Reg. n. 4490 — Dias: 26, 27, e 28.08.75).

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC. 04901302/0001-91

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Boulevard Castilho França, n. 21, nesta Cidade, no próximo dia 03 de setembro de 1975 às 10 horas para deliberarem sobre:

a) Nomeação dos auxiliares da diretoria e vice-diretores.

b) Cancelamento da filial à Av. Almirante Barroso n. 2495

c) Aumento do Capital Social

d) O que ocorrer.

Belém—Pa., 22 de agosto de 1975

OSCAR JOSÉ CHIAMMA

Diretor

(Ext. Reg. n. 4504 — Dias: 26, 27, e 28.08.75).

SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — BERMASA

C.G.C. — 04.935.987/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, na cidade de Belém, capital do ESTADO DO PARÁ, no dia 31 de agosto de 1975, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 54.000.000,00.

b) Alteração dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975

Carlos Alberto Câmara de Souza
Pela Diretoria

(T. n. 23703. Reg. n. 4478 — Dias — 23, 26 e 27.8.75).

ÓLEOS DO PARÁ S. A. — OLPASA

CGC/MF n. 04.893.871/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2342, Município de Belém, Estado do Pará, às 11:00 horas do dia 01 de setembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01. Apreciação de renúncia da Diretoria atual.

02. Eleição da nova Diretoria.

03. O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975

a) Oriando Tempesta

pp. André Alves de Miranda

Diretor-Presidente

a) Orlando Tempesta

pp. Maria Aparecida Parabyba Nasser

Diretora-Financeira

Orlando Tempesta

Diretor-Comercial

(T. n. 23704. Reg. n. 4476 — Dias — 23, 27 e 29.8.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RESOLUÇÃO N. 04/75 — CETRAN

Recomenda ao Departamento de Trânsito (DETRAN) e Batalhão de Trânsito (BATRAN) que as apreensões da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.), somente sejam feitas quando e na forma legal.

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 60., item VI, do seu Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 01 de julho de 1975 etc.,

Considerando a conveniência pública e o interesse da circulação do trânsito;

Considerando que o C.N.T. (arts. 95 e 96 — §§ 1.º e 2.º) e o respectivo Regulamento (art. 199 — §§ 2.º e 3.º) estabelecem as penalidades a que estão sujeitos os infratores das leis de trânsito e os casos em que pode ser apreendida a C.N.H., bem como a maneira de apreendê-la;

Considerando, finalmente, que essas disposições legais não estão sendo observadas pelos órgãos fiscalizadores do trânsito;

R E S O L V E:

1. Recomendar ao DETRAN e BATRAN que as apreensões da C.N.H. somente sejam feitas quando e na forma legal.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos oito dias de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Presidente

Dr. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Membro

Dr. MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO
DE AZEVEDO
Membro

Dr. RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Membro

Sr. OLÍMPIO FERNANDES DE LIMA
Membro

Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA
Membro

Ten. Cel. MAURO AMÂNCIO DE SOUZA
Relator

(Ext. Reg. n. 4510 — D'a: 27.08.75).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

TOMADA DE PREÇO N. 08/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 08/75 — SEVOP, para construção de uma Escola de 10. Grau na Vila de Mosqueiro — Carananduba.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 29 de agosto do corrente ano, às 10 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 20 de agosto de 1975

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão
de Licitação

V I S T O:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado
(Ext. Reg. n. 4466—Dias—23, 26 e 27.8.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

TOMADA DE PREÇO N. 09/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 09/75 — SEVOP, para Construção de uma Escola de 10. Grau, nesta Capital, na Rua Padre Eutíquio.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 29 de agosto do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 20 de agosto de 1975

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão
de Licitação

V I S T O:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado
(Ext. Reg. n. 4467—Dias—23, 26 e 27.8.75)

Ministério das Minas e Energia Departamento Nacional da Produção Mineral COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência N. 002/75 - SEDE
— A V I S O —

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 019, de 06 de fevereiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 19 de março de 1975, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 (quinze) horas, do 30.º (trigésimo) dia, a contar da primeira publicação deste Aviso, na sua sede, situada à Travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu Presidente, designada pela Portaria n. 001, de 07 de fevereiro de 1975 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por avião, de pessoal, material e combustível entre as Bases de Operações de Campo da Comissão Executora do Projeto Radam-Brasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da concorrência, estão descritas em Edital afixado no Quadro de Avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à Licitação em causa.

Belém-Pará, 18 de agosto de 1975.

José Augusto Celestino Oliveira
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
VISTO:

Geól.º Antonio Luiz Sampaio de Almeida
Secretário-Executivo
Projeto RADAMBRASIL
(Ext. — Reg. n. 4461 — Dias 22, 26, e 27.08.75)

Ministério da Agricultura Diretoria Estadual Pa.

Edital

TOMADA DE PREÇOS N. 16/75

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 5.9.75, às 9:00 (nove) horas, na Seção de Material localizada à Rua

Padre Prudêncio n. 220, nesta cidade, aceitará propostas para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de recuperação da embarcação denominada "Cururu", de que trata a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

O Edital acha-se afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 4535 — Dia 27.8.75)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N. 02/75

A Comissão de Licitações da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n. 02/75 a ser realizada no dia 10 de setembro próximo, às 10:00 horas, para Serviços de Complementação de Adaptação da Agência Independência, localizada no Edifício Banna, neste Estado, sendo de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a caução para garantia da proposta.

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

O Edital de Tomada de Preços, Planilhas, Especificações e quaisquer informações poderão ser obtidos na Seção Coordenadora de Obras (SECOB) no 4o. andar do Edifício-Sede, sito à Avenida Presidente Vargas n. 498.

Belém, 20 de agosto de 1975.

Assinatura Illegível

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. — Reg. n. 4534 — Dias 27 e 28.8.1975)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5a. Região

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5a. Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan d'Oliveira com escritório à Av. Nazaré, 253 em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei n. 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência à pessoa da Srta. Hilma Pereira dos Santos a exercer a profissão de Corretor de Imóveis, nos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA

Pres. do CRECI — 5a. Região

URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. n. 23712 — Reg. n. 4537 — Dia 27.8.1975)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

— EDITAL —

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico expedida por este órgão ao Dr. Antonio Fernando Amorim Calandrine de Azevedo, cuja inscrição tem o n. 860, ser-lhe-á fornecida uma 2a. via da mesma, pelo que fica a 1a. anulada e sem valor nos termos da Lei.

Belém, 22 de agosto de 1975.

Dr. Amyntor de Paula Cavalcante

1o. Secretário

(T. n. 23709 — Reg. n. 4526 — Dia 27.08.75).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

LEI N. 1.090/75 — DE 3 DE AGOSTO DE 1975.

Autoriza o Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará, a conceder à COSANPA a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município, dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos — SAAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponta de Pedras estatui e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato à Companhia de Saneamento do Estado do Pará — COSANPA, sociedade por ações criada pela Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão, para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município de Ponta de Pedras.

Art. 2.º — A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão ao Município.

Art. 3.º — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Art. 4.º — A concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão.

Art. 5.º — A concessionária fica as-

segurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Único — O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da concessionária, declarará previamente, através do Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Art. 6.º — Competirá à concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços, e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA.

Parágrafo Único — Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários, em débito.

Art. 7.º — Fica o COSANPA, a quem, cabe, por força da Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 8.º — Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal esta fornecerá, à COSANPA, adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9.º — A concessionária poderá, independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos do domínio do município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas, porém, as posturas vigentes.

Art. 10. — Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder Concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização do investimento se fará pelo custo histórico, observadas as correções monetárias feitas na forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único — Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de Concessão cláusula pela qual o Concedente se obriga, no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou

na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de crédito vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Art. 11. — O Município poderá participar do Capital Social da concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

Parágrafo 1.º — O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

Parágrafo 2.º — Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Federal número 2627/40.

Art. 12. — Os funcionários municipais lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação, por escrito, da empresa.

Art. 13. — Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o parágrafo 10. do artigo 11. desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar, à COSANPA, a administração dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos, do Município.

Art. 14. — Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgotos — SAAE, criado nos termos da Lei Municipal n. 850, de 25.10.67.

Parágrafo Único — A liquidação do SAAE será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através de Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia bem como o exercício dos seus direitos e do implemento de suas obrigações.

Art. 15.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, em 03 de agosto de 1975.

a) BERTINO BOULHOSA
Prefeito Municipal

a) MANOEL MESSIAS FERREIRA
RIBEIRO

Secretário de Administração
(Ext. Reg. n. 4529 — Dia: 27.08.75).



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ 20. AVISO DE ALIENAÇÃO

1 — Faço público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até as 11 horas do dia 29 de agosto de 1975

para a venda de equipamentos e cadeiras odontológicas; mimeógrafos manuais e grades de ferro tipo esteira (SUCATA).

2 — O Convite n. 44/75, contendo as condições de habilitação; especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Material na Rua Senador Manoel Barata, n. 869.

50. andar, no horário de 8:00 às 10:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 22 de agosto de 1975.
GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO
Superintendente Regional

(Ext. Reg. n. 4525 — Dia: 27.08.75).

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9.390

Processo n. 1.308-75

Relator — Nelson Amorim

EMENTA — Ordena-se o registro dos Diretórios Municipais, cujos pedidos obedeceram as exigências legais e baixa-se o processo em diligência em referência ao Diretório que excedem o número prefixado para a composição de seus membros.

A Aliança Renovadora Nacional — (ARENA) — Seção do Pará, por seu Presidente, requereu, com base nos artigos ns. 71, 72 e 73 da Resolução n. 9.058, de 03.09.71, o registro dos Diretórios Municipais da referida agremiação, nos municípios de Belém, San-

tarém Novo, Maracanã, São Sebastião da Boa Vista, Bragança, Baião, Abaetetuba e Breves.

Instrui o pedido com os seguintes documentos, para cada Diretório a ser registrado: uma nominata dos escolhidos para Membros e Suplentes aos diversos cargos a serem preenchidos e uma cópia da ata das Convenções realizadas no dia 13 de julho, último, devidamente assinadas pelos Juizes Eleitorais competentes.

As fls. 54 o Sr. Dr. Diretor da Secretaria certificou, que as cópias das atas que instruem o pedido, obedeceram as exigências do art. 83, item I, da Resolução 9.252, do TSE.

Informa também a Secretaria, através da Sra. Chefe da Seção Judiciária,

às fls. 54 verso, estar o Diretório Municipal de Baião, composto de 21 (vinte e um) membros, quando o número fixado anteriormente é de apenas vinte, conforme decisão deste Regional, datada de 13 de junho pp. e não havendo qualquer irregularidade quanto ao número de membros dos demais Diretórios.

Publicado o edital de que trata o art. 84, da Resolução 9.552, nenhuma impugnação foi oposta, consoante testifica a certidão de fls. 67.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, se manifestou pelo deferimento do pedido, exceto em relação ao município de Baião, em vista da irregularidade apontada.

Ante o exposto :

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, ordenar o registro dos Diretórios Municipais de Belém, Santarém Novo, Maracanã, São Sebastião da Boa Vista, Bragança, Abaetetuba e Breves, da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com as nominatas anexas, que passam a fazer parte integrante deste acórdão, uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais e em relação ao Município de Baião resolvem, também por unanimidade de votos, baixar o processo em diligências, para que o requerente reduza para vinte o número de seus membros, de vez que este foi o número prefixado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

(aa) Antonio Koury, Presidente; Nelson Amorim, Relator; Ricardo Borges Filho, Romão Amoedo Neto, Ophir José Novaes Coutinho, José Anselmo de F. Santiago, Júlio Augusto, de Alencar, Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM BELÉM

Membros do Diretório — Ajax Carvalho de Oliveira, Frederico Coelho de Souza, Orion Barreto da Rocha Klautau, Zeno Augusto de Bastos Veloso, Alfredo Ferreira Coelho, Orlando Mendes Carneiro, Adelino Nunes Simão, Daniel Cardoso da Silva, Augusto Abrema de Bastos Meira, Elóy Albuquerque de Oliveira Santos, Raimundo Wilson Nascimento, Emilio Fernando de Moraes, Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho, Sebastião Andrade, Adriano Veloso de Castro Menezes, Joaquim Otéro Henrique de Seabra, Otávio Sampaio Melo, Amrinaldo Nunes Filho, Manoel de Almeida Coelho, Lucas Oliveira de Almeida, Manoel Jorge Vieira Colares.

Suplentes — José Alberto Couto da Rocha, Philadelpho Machado da Cunha, Jacintho Pinho Rodrigues, José Paulo de Jesus, Milton Andrade, Orlando Dias da Rocha Braga e Jorge Palheta de Moraes.

Delegados à Convenção Regional — Ajax Carvalho de Oliveira, José Alberto Couto Rocha, Raimundo Nonato de Albuquerque, Alfredo Ferreira Coelho, Dário Alfredo Pinheiro, Philadelpho Machado da Cunha, Jacintho Pinho Rodrigues, João Alberto Castelo Branco de Paiva, Alberto Seguin Dias, Sebastião da Silva Bronze, Manoel Rocha da Silva, Domingos Mathias da Costa, Luiz Fernando Castro, Carlos Santos, Rocimar Miranda Santos, Orlando Pereira da Silva, José Nogueira Sobrinho Lael Oliveira Almeida, Edison Messias de Almeida, Sandoval Batista de Almeida, José Maria Correa Lobato, José Otávio

Seixas Simões, José Maria da Consolação, Oscar de Jesus Pimenta, Raul da Silva Moreira, Waldemar Batista Ferro, Raul Nery Baraúna, Olivio Chaves.

Suplentes de Delegados — Luzia Barreto Duarte, Alby Corera de Miranda, Euridice do Rosário Vieira, Raimundo Victoriano de Aragão, Nerino Batista de Almeida, Elisa Reis da Silva, Jorge S. Kahwage, Alzira Portela Fonseca, Reginaldo M. Correa de Melo, Joaquim Antunes, José Lancry, Vicente Balby Reale, Aldamor Campos, Astrogildo Correa, Moacir Castro Drago, José Maria de Souza Martinez, Raphael Celda Lucas Filho, Orlando Figueiredo da Cunha, Milton Augusto de Freitas Meira, Laelfo Machado Cunha, Siria Sarguis Rassy, Osvaldo de Freitas, Afonso Furtado de Lima, José Tavares da Costa, Maria de Nazaré Carvalho Neri, Solerino Moreira, Bento da Silva Castro, Alfredo Pinto Alves Coimbra.

Comissão Executiva :

Presidente — Frederico Coelho de Souza

Vice-Presidente — Manoel Jorge Vieira Colares

Secretário — Alfredo Ferreira Coelho

Tesoureiro — Joaquim Otero Henrique de Seabra

Líder — Elóy Albuquerque de Oliveira Santos.

Suplentes da Comissão Executiva — Lucas Oliveira de Almeida, Orion Barreto da Rocha Klautau, Adriano Menezes e Adelino Nunes Simão.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM SANTARÉM NOVO

Membros do Diretório — Wilson Luiz de Oliveira, Raimundo Marcos da Costa, Francisco Martins de Oliveira, Mitalbo Souza, Jonas Silvino Aleixo, Gerônimo dos Santos Ferreira, Luiz Gonzaga dos Reis, Raimundo Otaciano de Almeida, Biato Maximo Loureiro, Sérgio Costa de Loureiro, Gerinaldo Cipriano de Loureiro, Raimunda Dionísia Costa de Loureiro, Landry Vitorino de Araújo Nelson Cezarino de Loureiro e Sandoval de Sena.

Suplentes — Juarez dos Reis e Silva, Rosália Cabral de Oliveira, Lourival Monteiro da Costa, Antonio Leite Leão da Silva e Júlia Pereira.

Delegado à Convenção Regional — Raimundo Marcos da Costa

Suplente de Delegado — Nelson de Loureiro.

Comissão Executiva :

Presidente — Raimunda Dionísia Costa de Loureiro

Vice-Presidente — Wilson Luiz de Oliveira

Secretário — Mitalbo de Souza

Tesoureiro — Sérgio Costa de Lou-

reiro

Suplentes da Comissão Executiva — Sandoval de Sena, Raimundo Otaciano de Almeida, Gerinaldo Cipriano de Loureiro e Luiz Gonzaga dos Reis.

NOMINATA DO DIRETÓRIO DA ARENA EM MARACANÁ

Membros do Diretório — Mário Pinheiro Salomão, Fanelon Barbosa de Souza, Marcos de Quadros Martins, Januário da Silva e Costa, Horácio de Oliveira Mendes, Elói de Almeida Ferreira, Raimundo dos Santos Tenório, Raimundo Elias Emin, Hugolino Carrera da Silva, Lucila Ferreira Abreu, João Caetano de Barros, Antonio Pereira Soares, Raimundo Crispim da Costa, Raimundo Conceição dos Santos, Messias da Silva Rocha, Agenor de Carvalho Raiol, Paulo Salomão Casseb, Manoel Vaz de Araújo, Wilson de Figueiredo Negrão, José Queiroz de Oliveira, Raimundo dos Santos Monteiro.

Suplentes do Diretório — Jaime Marcelino Cardoso, Francisco Chagas Ferreira, Edelóides Vieira Mangas, João da Cruz Furtado, Marcos Rodrigues da Costa, Antonio Mendes Rodrigues, Rui Barbosa Santa Brígida de Souza.

Delegado à Convenção Regional — Raimundo Carrera Botelho

Suplente de Delegado — Fanelon Barbosa de Souza

Comissão Executiva :

Presidente — Horácio de Oliveira Mendes

Vice-Presidente — Paulo Salomão Casseb

Secretário — Elói de Almeida Ferreira

Tesoureiro — José Queiroz de Oliveira

Líder — Raimundo Venâncio Pinto

Suplentes da Comissão Executiva — Manoel Vaz de Araújo, Raimundo Conceição dos Santos, Rui Barbosa Santa Brígida de Souza, Januário da Silva e Costa.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Membros do Diretório — Raimundo Nonato Benassuly Pompeu, Raimundo Camarão de Araújo, José Mesquita de Souza Filho, José Marinho Formigosa Neto, Mário Gaspar Barbosa, Plínio dos Santos, Raimundo Emilliano Pereira, Alcides Santos Camarão, Antonio Ferreira Fonseca, Temístocles Pereira da Silva, Jorge Gomes de Sena, Canuto Serão Marinho, Miguel Cavalcante dos Santos, Juarez Távora Guimarães, Izaltino Santos Santana, Ronaldo Montfredo Borges, Odilael Expedito de Campos Freitas, Emanuel da Silva Lobato, Benedito Odival de Oliveira Gomes, Oda-

bel Campos, Santino Henriques de Santana.

Suplentes do Diretório — Anacleto Pereira de Castilho, Angela de Moraes Gomes, Simão da Cruz do Espírito Santo, Raimundo do Nascimento Melo, Zacarias Andrade da Silva, José Maria da Silva Barbosa, Miguel de Pontes.

Delegado à Convenção Regional — José Marinho Formigosa Neto

Suplente de Delegado — Ronaldo Manfredo Borges.

Comissão Executiva :

Presidente — Raimundo Nonato Benassuly Pompeu

Vice-Presidente — Alcides Santos Camarão

Secretário — José Marinho Formigosa Neto

Tesoureiro — Odilael Expedito de Campos Freitas

Suplentes da Comissão Executiva — Plínio dos Santos, Jorge Gomes de Sena, Miguel Cavalcante dos Santos, Raimundo Emillano Pereira, Antonio Ferreira Fonseca.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM BRAGANÇA

Membros do Diretório — Antonio da Silva Pereira, João Alves da Mota, José Maria Machado Cardoso, Eustaquilino Tannus Casseb, Emílio Dias Ramos, Mário Queiróz, do Rosário, Benedito Domingos Amorim, José Medeiros Vieira, Edu Nonato da Silva, Amílcar Vasconcelos, João Ismael Nunes, Benedito Sales da Costa, João Paes Ramos, Adiel Alcântara de Oliveira, Uirsen José de Souza, Juvenal Gomes de Souza, Geraldo Crispim de Melo, Manoel Antonio de Souza, Zózimo Bento de Matos, Vicente Monteiro da Rosa, Raimundo Arcelino da Silva.

Suplentes do Diretório — Wilson dos Santos Figueiredo, Boulanger Ubiaci Nunes, Manoel Sales da Costa, Angelo Castanho Gardunho, Carlos Fernandes de Alencar, Manoel Pereira da Silva.

Delegados à Convenção Regional — Antonio da Silva Pereira, João Alves da Mota, José Maria Machado Cardoso, Emílio Dias Ramos, Eustaquilino Tannus Casseb.

Comissão Executiva :

Presidente — Antonio da Silva Pereira

Vice-Presidente — Mário Queiróz do Rosário

Secretário — Benedito Domingos Amorim

Tesoureiro — João Paes Ramos

Suplentes da Comissão Executiva — Wilson dos Santos Figueiredo, Vicente Monteiro da Rosa, Edu Nonato da Silva, João Ismael Nunes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM ABAETETUBA

Membros do Diretório — Eliezer Moraes de Oliveira, José Barbosa Farias, Luiz Roberto dos Reis, Crizando Lobato Filho, Raimundo Benigno da Silva, João de Deus Araújo, Alexandre Ferreira Cardoso, Welfares Arlindo Lobato e Silva, Antonio Alencar Silva, Raimundo Milto Ribeiro, Luiz Arizonas de Oliveira, Hildo Carvalho, Ernani Maués Carvalho, Aristides dos Reis e Silva, Francisco Leite Lopes, Francisco Maués Carvalho, Clóvis Barros da Silva, Pedro Negrão Figueiredo, Raimundo Sarges da Rocha, Elizabeth Parente e Silva e Edilson da Silva Lobato.

Suplentes do Diretório — Galileu Gonçalves de Moraes, Antonio de Souza Lobato, Orquídea Santos Oliveira, Miguel de Souza Ribeiro, Antonio Cardoso Paes, Eurico da Costa Rodrigues, Adalberto Ferreira da Silva.

Delegados à Convenção Regional — João dos Reis, Francisco de Assis Lima e Roldão Sereni.

Suplentes de Delegados — Eliodéa Santos de Oliveira, João de Lima e Doretty Macedo de Andrade.

Comissão Executiva :

Presidente — José Barbosa Farias

Vice-Presidente — João de Deus Araújo

Secretário — Luiz Roberto dos Reis

Tesoureiro — Crizanto Lobato Filho

Suplentes da Comissão Executiva — Raimundo Benigno da Silva, Alexandre Ferreira Cardoso, Welfares Arlindo Lobato e Silva, Luiz Arizonas de Oliveira e Antonio Alencar da Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM BREVES

Membros do Diretório — Américo Natalino Carneiro Brasil, Floriano Pinto Gonçalves, Pedro dos Reis Vaz, Alberto Alves dos Santos, Abmael Antenor de Albuquerque, Sebastião Hortas Félix, José Ivo Cardoso, Ildfonso de Souza Araújo, Francisco Vieira, Abel Machado Filho, Wilson Câmara Frazão, Luiz da Silva Rocha, João Rufino de Oliveira Netto, Lino Alves Rabelo, Adilson Machado de Almeida, Juarez Cardoso das Neves, José Silva Caetano, João Messias dos Santos Nelson Alves de Oliveira, Jessé de Freitas Fernandes, Márcio da Silva Furtado.

Suplentes do Diretório — Terezinha de Brito Machado, Armando Guedes da Costa, Coleta Barros da Costa, Antonio Felipe Nemer, Orlando Rocha Gaia, Francisco Sales Cunha e Francisco Gaia.

Delegados à Convenção Regional — Carlos Antonio Estácio e José Silva Filho.

Suplentes de Delegados — Alberto Alves dos Santos e José Alves de Oliveira Filho.

Comissão Executiva :

Presidente — Nelson Alves de Oliveira

Vice-Presidente — José Silva Caetano

Secretário — Márcio da Silva Furtado

Tesoureiro — Adilson Machado de Almeida

Suplentes da Comissão Executiva — Juarez Cardoso das Neves e Jessé de Freitas Fernandes

(C. — Reg. n. 2618)

ACÓRDÃO N. 9.391

Processo n. 1319/75

Classe IX

Relator — Des. Ricardo Borges Filho

Defere-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de partido político, desde que obedecidas as formalidades legais.

Vistos, etc...

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB) através do Presidente do Diretório Regional, vem de requerer, a este Egrégio Colegiado, o registro do Diretório Municipal de São Domingos do Capim, e da respectiva Comissão Executiva, na forma do estatuído em lei, pelo que anexou à petição inicial, os documentos necessários ao deferimento do pedido, havendo a Secretaria deste Egrégio Tribunal, por determinação da Presidência, publicado o Edital, sem que houvesse impugnação ao requerido.

Indo o processo à audiência do Exmo. Procurador Regional Eleitoral, este, em sessão, nada opôs ao solicitado.

É o relatório.

O pedido veio instruído com a documentação exigida por lei, tendo sido observadas as prescrições legais pertinentes ao assunto.

Isto posto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do órgão do Ministério Público, nesta instância, determinar o registro do Diretório Municipal de São Domingos do Capim, e respectiva Comissão Executiva, de acordo com a nominata anexa, parte integrante deste julgado conforme o solicitado pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 13 de agosto de 1975.

(aa) Antonio Koury, Presidente; Ricardo Borges Filho, Relator; José Anselmo de F. Santiago; Romão Amoedo Neto; Nelson Silvestre R. Amorim; Jú-

lio Augusto de Alencar; Ophir José N. Coutinho; Paulo Rúbio S. Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MDB EM SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Membros do Diretório — Manoel Ferreira da Costa, Deodato Galdino Santos, José Alonso Borsoi, José Sampaio da Cunha, Aurino José de Almeida, Devaldo José dos Santos, Adellino Lavrador de Souza, Benoni Cândio Ferraz, Hermes Borsoi, Argemiro Maciel Sobrinho, Gildo Pereira de Souza, Elcio Lima dos Santos, Jurandi Ribeiro da Silva.

Suplentes do Diretório — Eurico Pinheiro Ribeiro, Ananias Alves, Florentino Hoffmann, José Moreira Marques.

Delegado à Convenção Regional — Argemiro Maciel Sobrinho

Suplente de Delegado — José Divino de Moraes.

Comissão Executiva:

Presidente — Hermes Borsoi

Vice-Presidente — Manoel Ferreira da Costa

Secretário — Elcio Lima dos Santos

Tesoureiro — Devaldo José dos Santos

Suplentes da Comissão Executiva — Florentino Hoffmann, Eurico Pinheiro Ribeiro, Deodato Galdino Santos, Adellino Lavrador de Souza.

(G. — Reg. n. 2617)

ACÓRDÃO N. 9.392

Processo n. 1.268/75

Classe IX

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
É de ser deferido o registro de Diretório Municipal, e respectiva Comissão Executiva, de partido político, desde que observadas as formalidades legais.

Vistos, etc...

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), através do Presidente do Diretório Regional, vem de requerer, a este Egrégio Colegiado, o registro do Diretório Municipal de Primavera, e da respectiva Comissão Executiva, na forma do estatuido em lei, pelo que anexou à petição inicial os documentos necessários ao deferimento do pedido, havendo a Secretaria deste Egrégio Tribunal, por determinação da Presidência, publicado o Edital, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, sem que houvesse qualquer impugnação ao requerido.

Indo o processo à audiência do Exmo. Procurador Regional Eleitoral, este, em sessão, nada opôs ao solicitado.

É o relatório.

O pedido veio instruído com a documentação exigida por lei, tendo sido observadas as prescrições legais pertinentes ao assunto.

Isto posto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do órgão do Ministério Público, nesta instância, determinar o registro do Diretório Municipal de Primavera, e respectiva Comissão Executiva, de acordo com a nominata anexa, parte integrante deste julgado, conforme solicitado pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 11 de agosto de 1975.

(aa) Antonio Koury, Presidente; Ricardo Borges Filho, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Nelson Amorim, Julio Augusto de Alencar, Ophir José Coutinho, Paulo Rubio de S. Meira — Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MDB EM PRIMAVERA

Membros do Diretório — Pedro Carneiro da Costa, Maximo Antonio de Souza, Ana Maria de Sena Reis, Pedro Oliveira da Silva, Maria de Lourdes Oliveira da Silva, Benedito Aguinaldo da Silva, Aloisio de Melo Pragana, Mario Reginaldo de Araújo Costa, Lindalva Albuquerque Santos, Clóvis Carneiro da Costa, Luiz Oliveira Brandão, Benedito Oliveira da Silva, Fausto Moraes da Rosa, Manoel Rodrigues Veras, Manoel Fernandes da Silva.

Suplentes do Diretório — Maria Borges Farias, Eduardo Pereira Lima, Pedro Oliveira da Silva, Orlando Pereira Borges, Maximiano Martins Peres.

Delegado à Convenção Regional — Pedro Carneiro da Costa

Suplente de Delegado — Maximiano Martins Peres.

Comissão Executiva:

Presidente — Maximo Antonio de Souza

Vice-Presidente — Ana Maria de Sena Reis

Secretário — Lindalva Albuquerque Santos

Tesoureiro — Manoel Rodrigues Veras

Suplentes da Comissão Executiva — Pedro Oliveira da Silva, Aloisio de Melo Pragana, Benedito Oliveira da Silva, Clóvis Carneiro da Costa, Benedito Aguinaldo da Silva.

(G. — Reg. n. 2618)

ACÓRDÃO N. 9.393

Processo n. 1318-75

EMENTA — Ordena-se registro de Diretório Municipal, desde que

as formalidades legais foram observadas.

O Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, pelo seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal de Paragominas e respectiva Comissão Executiva.

Juntou os documentos correspondentes às eleições realizadas em 13 de julho do corrente ano, revestidos das exigências do artigo 83, item I, da Resolução n. 9.252, do Tribunal Superior Eleitoral.

Não houve impugnação quanto ao pedido, conforme atesta a certidão de fls. 10.

O Sr. Dr. Procurador Eleitoral manifestou-se, oralmente, pelo deferimento.

É o relatório.

Vistos, etc...

A documentação está em ordem e nenhum protesto foi apresentado, razão pela qual ACORDAM, por unanimidade, os Membros deste Tribunal, e de conformidade com o voto oral do sr. Dr. Procurador Eleitoral, em ordenar o Registro do Diretório Municipal de Paragominas, cuja nominata anexa fica fazendo parte integrante deste julgamento.

Publique-se, registre-se e comunique-se à Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de agosto de 1975.

(aa) Antonio Koury — Presidente; Ophir José Novaes Coutinho — Relator; José Anselmo de F. Santiago, Romão Amoedo Neto, Nelson Silvestre R. Amorim, Julio Augusto de Alencar, Paulo R. de S. Meira, Procurador.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MDB EM PARAGOMINAS

Membros do Diretório — Antonio Luiz dos Santos, Rita Ferreira Sarmiento, Deusdete dos Santos Sarmiento, José Ferreira Sarmiento, Azarias Alves de Lima, Josino Medeiros Brasil, Bento Teixeira Leite, Waldomiro Fernandes Araújo, José Tomaz da Cruz, Izaulino Soares de Oliveira, Dioclécio Martins de Lima, Olga Gaspar Said e Berenice Satheler Brasil.

Suplentes — José Antonio dos Santos, Ivani Coimbra de Carvalho, Aparecida Soares Teixeira, Raimundo Nazaré da Silva.

Delegado à Convenção Regional — Antonio Aragão de Souza

Suplente de Delegado — Jurandir Maia Freire

Comissão Executiva:

Presidente — Josino Medeiros Bra-

sil

Vice-Presidente — Bento Teixeira Leite
 Secretário — José Tomáz da Cruz
 Tesoureiro — Waldomiro Fernandes Araújo
 Líder — Antonio Luiz dos Santos
 (G. — Reg. n. 2688)

ACÓRDÃO N. 9.394

Processo n. 1.245-73

Relator — Dr. Nelson Amorim

EMENTA — I — Não tem direito a voto na Convenção Municipal, filiado não inscrito regularmente ou que não porte documento comprobatório dessa qualidade.

II — Não procede alegação de intempestividade quando a impugnação é apresentada antes da publicação do edital e não traz qualquer gravame para o impugnado.

III — Rejeitada a impugnação defere-se o pedido de registro, satisfeitas as exigências legais.

O Movimento Democrático Brasileiro, Secão do Pará, por seu Presidente, com fundamento nas leis 5.682, e 5.697 e ainda a Resolução 9.252 do TSE, requereu o registro do Diretório Municipal de Belém e respectiva Comissão Executiva, da referida agremiação, constando do pedido a relação de vinte e um (21) membros do Diretório Municipal; sete (7) Suplentes; trinta (30) Delegados à Convenção Regional e dez (10) suplentes, bem como os componentes e suplentes da Comissão Executiva, além do Líder da bancada, na Câmara Municipal, tudo conforme as nominatas constantes às fls. 2 e 3.

Acompanha o requerimento, as cópias das Atas da Convenção, realizada no dia 13 de julho último e lista de presença dos votantes; documento estes devidamente visados pela MM. Dra. Juíza da 1ª. Zona Eleitoral.

Recebido o pedido, foi dado cumprimento ao disposto no art. 83, inciso I, da Resolução 9.252, do TSE, com a publicação do Edital para conhecimento público no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO do dia 1.º do corrente.

Antes mesmo da publicação no órgão oficial, foi oposta impugnação pelo sr. Deputado Federal Júlio Viveiros, conforme consta das fls. 19 a 154.

Solicita o impugnante, que seja declarada nula a Convenção, por vício insanável, tanto quanto ao processo eleitoral, como da própria Ata da Convenção, já que foi recusado o direito de voto a mais de mil eleitores e não foram consignados na Ata, vários protestos que foram formulados no curso dos

trabalhos;

Que, além do mais, não houve a prévia conferência entre o número de cédulas e o de votantes, fato que, no seu entender, por si só, inquina a Convenção de nulidade insanável.

O requerente contestou a impugnação, alegando: preliminarmente, a sua intempestividade, tendo em vista haver sido interposta fora do tríduo legal. Quanto ao mérito, que a impugnação deve ser julgada improcedente, já que a Comissão Executiva do Partido, cumpriu integralmente o estabelecido no Título V, Capítulo I, da Resolução n. 9.252, que trata da Obtenção da Filiação.

Que os pretensos alistados, não poderiam exercer o direito de voto, em virtude não estarem filiados ao Partido, uma vez que não compareceram à sede do Diretório Municipal para se inscreverem. Apenas foram entregues àquele órgão, através de terceiros, regular quantidade de fichas de inscrição, justamente quando, na Assembléia Legislativa do Estado, era denunciado o aliciamento de filiados do Partido, com promessas de assistência médica e dentária, bem como sorteios diversos promovidos por entidades estranhas, tais como União das Mães e Legião da Boa Vontade;

Que em consequência dessa grave denúncia, houve, por bem a Executiva Municipal de Belém, representar ao Juízo Eleitoral da 1ª. Zona Eleitoral, solicitando abertura de inquérito policial, fazendo juntar ao pedido as fichas de todos os alistados, o que foi deferido pelo referido Juízo, estando o inquérito em desenvolvimento perante a Polícia Federal;

Alega mais, que nenhum interessado direto compareceu ao Partido para reclamar os seus prováveis direitos, fazendo apresentar o recibo de que trata o § 1.º do art. 91, da Res. 9.252.

Finaliza, argumentando, que o Presidente da Convenção agiu corretamente ao recusar a votação de elementos não filiados ao Partido.

Dado vista ao Dr. Procurador Eleitoral, este requereu a juntada aos autos do relatório elaborado pelo dr. Observador da Justiça Eleitoral junto à Convenção do MDB, o que foi feito.

Em seu relatório o sr. Dr. Observador, após fazer um minucioso relato dos incidentes e protestos que ocorreram durante o transcurso da Convenção, pelo fato da Mesa haver recusado o voto de vários eleitores, que não portavam fichas de filiação partidária, conclui do seguinte modo: "... a Convenção desenvolveu-se num clima de tensão, decorrente naturalmente pela luta das duas alas, surgindo pequenos tumultos e de-

sentimentos sem maiores consequências".

Apos, S. Exa. sr. Dr. Procurador Eleitoral proferiu o seu parecer, opinando pela rejeição da impugnação e pelo deferimento do registro, entendendo não caber nesta oportunidade debater se as pessoas que não portavam documentação de filiação tinham ou não direito de ser consideradas filiadas, tinham ou não condições para filiação, pois, se em verdade se habilitaram à filiação e foram obstadas, deveriam lançar mãos dos meios legais para obter judicialmente a qualidade de filiados, não havendo, porém, nos autos evidência de que tenham lançado mão desses recursos.

É o Relatório.

V O T O

A preliminar de intempestividade levantada na contestação é absolutamente desprocedente, tendo em vista haver sido interposta a impugnação no dia 29 de julho último, enquanto a publicação do Edital só ocorreu no dia 1.º de agosto corrente. Assim, foi ela interposta antes do termo inicial do tríduo legal. Antecipação essa que não trouxe para o impugnado qualquer gravame, não havendo justificativa para alegada extemporaneidade. Indefiro.

Quanto ao mérito, se verifica que o ponto nodal da impugnação gira, principalmente, em torno do fato da Mesa Diretora da Convenção do MDB, realizada no dia 13 de julho último, haver recusado o voto de várias pessoas, sob a alegação de não portarem fichas de filiação partidária e nem os seus nomes constarem nos livros de filiação do Partido.

O fato resultou de haver os srs. Alonso Guimarães, Miguel Moreno de Albuquerque, Arlindo Bessa e a sra. Lúcia Da'ro de Viveiros, remetido ao Diretório Municipal do Partido em tela, segundo alegam, cerca de 2.200 fichas de inscrição partidária abonadas por si e recebidas pelos srs. Jader Barbalho e Hermínio Calvino.

Tais inscrições não mereceram o devido processamento, com a afixação de aviso na sede do Partido, a fim de que transcorresse o tríduo legal para as possíveis impugnações, conforme estatui o art. 91 § 1.º combinado com o art. 92 § 1.º da Resolução 9.252, de 12.07.72 e consoante alega o impugnante em suas razões.

O art. 94 da referida Resolução dispõe, que se o Diretório Municipal deixar de afixar o aviso para impugnação, ou, de qualquer forma, impedir ou dificultar a filiação, o eleitor poderá dirigir reclamação ao Juiz Eleitoral, que determinará ao órgão partidário o imediato cumprimento da medida, sob as

penas do art. 347 do Código Eleitoral ao responsável.

Assim sendo, competiria aos prejudicados se valerem dessa providência legal para ser publicado o indispensável aviso, a fim de que, qualquer interessado pudesse exercer o seu direito de impugnação, previsto no art. 92 do mesmo diploma legal. Mas não há provas nos autos de que tal tenha ocorrido. Apenas consta dos autos às fls. 30 uma certidão do sr. Escrivão do Cartório da 1.ª Zona, transcrevendo um ofício remetido pela MM. Juíza da 1.ª Zona Eleitoral ao senhor Presidente do Diretório do MDB, do seguinte teor: "Devolvo a V. S. para os fins do § 5.º do art. 65 da Lei 5.682 ou o que for de direito, as fichas de filiação partidária constantes da relação anexa, que foram recolhidas em Cartório aos 30 de maio pp. acompanhando representação dessa Presidência. Saudações. a) Izabel Vidal de Negreiros".

Ora, o mencionado § 5.º do art. 65 estatui: "Considerar-se-á deferida a filiação, caso a Comissão Executiva não se pronuncie dentro do prazo referido no parágrafo 2.º".

Por sua vez o referido parágrafo 2.º dispõe: "Esgotado o prazo para contestação, a Comissão Executiva decidirá dentro de cinco dias".

Assim sendo, isto é, só podendo ser considerada deferida a filiação sem o pronunciamento da Comissão Executiva, após o transcurso do prazo para a contestação e não tendo este transcorrido, não poderia o ofício da MM. Juíza, acima transcrito, ter o condão de considerar as inscrições deferidas. Tanto assim, que o mesmo ofício fez a ressalva: "ou o que for de direito", que mais não era, senão a publicação do aviso para a abertura do prazo de impugnação e, posteriormente, o de contestação para então abrir-se o prazo de cinco dias para que a Comissão Executiva se pronunciasse a respeito do deferimento ou não das inscrições e, caso não se pronunciasse, então sim, caberia a MM. Juíza Eleitoral considerar as filiações deferidas e os filiados poderiam munir-se de documento hábil ao exercício de seu direito de voto.

É preciso convir ainda, que assim como os eleitores têm direito assegurado por lei de se filiarem no Partido de suas preferências, os eleitores já ali filiados, têm também o direito de oferecer impugnação, a fim de impedir o ingresso de quem não reuna condições legais ou morais para se inscreverem. Assim, deferir os pedidos de filiação, sem oportunidade dos eleitores já filiados oferecerem impugnação, como pretende o impugnante, seria ferir a lei e facilitar o ingresso no Partido, talvez, de quem nem ao menos possua ânimo para tal, só o fazendo ante processo es-

cusado de aliciamento, que a Justiça Eleitoral não acolhe e até repele. Tanto mais quando, no caso vertente, ante o elevado número de pedidos de filiação (cerca de 2.200) em apenas dois meses, poder-se-ia dizer que os simpatizantes do MDB, foram, subitamente acometidos de um alto grau de politização. Contudo, o modo como o fizeram, através de terceiros e as suas próprias assinaturas constantes dos autos od traí.

Assim sendo, não tendo sido inscritos regularmente, por isso não possuindo documentação hábil, os eleitores cujo voto foi recusado, não estavam realmente habilitados àquele exercício.

Quanto às irregularidades apontadas na Ata da Convenção, em virtude dela não constar vários protestos formulados no curso dos trabalhos, é questão irrelevante que não justifica a nulidade arguida e, ademais, tais omissões foram perfeitamente supridas pelo relatório do Sr. Dr. Observador Eleitoral, onde se observa que foram protestos formulados em virtude da acertada recusa de votos de pessoas não credenciadas.

Em relação à alegada falta de correspondência entre as cédulas e o número de votantes também, por si só, não justifica a pretendida nulidade, uma vez que a iterativa jurisprudência de nossos Tribunais é no sentido de que, mesmo havendo incoincidência, a votação só se anula quando provier de comprovada fraude, o que não houve.

Ante o exposto e levando em conta que foram cumpridas as exigências legais, estando o processo instruído convenientemente com a documentação exigida por lei, sou pela rejeição da impugnação e deferimento o pedido, ordenando o registro. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, indeferida a preliminar de intempestividade, rejeitar a impugnação formulada contra a validade da convenção municipal do Movimento Democrático Brasileiro realizada no dia 13 (treze) de julho último, para a escolha do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva e ordenar o registro dos mesmos, na conformidade do voto e da nominata anexa, que integram este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1975.

(Ass.) Antonio Koury, Presidente; Nelson Amorim, Relator; Des. Ricardo Borges Filho, José Anselmo de F. Santiago, Romão Amoedo Neto, Júlio Augusto de Alencar, Ophir José N. Coutinho, Juizes e Paulo Rúblo de Souza Meira, Proc Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM BELÉM

Membros do Diretório: Jader Fontenelle Barbalho, Hermínio Calvinho Fi-

lho, Raimundo Tupinambá Alho, José Teodorico Baena, Carlos Gomes da Cunha, Antonio Carlos Leite de Mendonça, Aquilon Ribeiro Bezerra, Edson Viana Macedo, Lucio Rego Barros de Oliveira, Nicias Lopes Ribeiro, Anízio Alves Feitosa, Raimundo Apolinário dos Santos, Miguel Pereira Sampaio, Hermano de Jesus Oliveira Campos, José Edmundo da Silva Guerreiro, Lindolfo Pastana Dias, João Miranda Leão, Rubens Nascimento Mota, Mário Castelo Branco Alcantara, Carlos Alberto de Oliveira Couto, Alcione de Oliveira Sodré.

Suplentes do Diretório: — Luiz Otávio de Almeida Tavares, Raimundo Candido Vieira, Domingos Emmi, José Maria Lobato Monteiro, Ivan de Azevedo Fernandes, Arão dos Santos, Angelica de Oliveira Barbosa.

Delegados à Convenção Regional: — Jäder Fontenelle Barbalho, Hermínio Calvinho Filho, Hermínio Calvinho, José Edmundo da Silva Guerreiro, Raimundo Tupinambá Alho, Antonio Queiroz Benigno, José Maria Lobato Monteiro, Antonio Carlos da Mota Dantas, Odorico José Ferreira, Germano da Silva Araujo, José de Souza Farias, Domingos Emmi, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, José de Carvalho, Heriberto Alves Navegantes, José Teodorico Baena, Carlos Gomes da Cunha, Anízio Alves Feitosa, Nicias Lopes Ribeiro, Hermano de Jesus Oliveira Campos, Miguel Pereira Sampaio, Luiz Otávio de Almeida Fernandes, Alcione de Oliveira Sodré, Mercedes das Graças Moraes Benigno, Henrique Oliveira Souza, Edson Viana Macedo, Raimundo Apolinário dos Santos, Antonio Carlos Leite de Mendonça, João Miranda Leão, Mário Castelo Branco Alcantara.

Suplentes de Delegado: — Erivaldo Guerreiro Calvinho, Elcione Terezinha Zaluth Barbalho, Oneide Marques Calvinho, Julia Araújo Queiroz, Almir Queiroz Ribeiro, Arão dos Santos, Angelica de Oliveira Barbosa Raimundo Candido Vieira Claudionor Mascarenhas, Marilene Lústoza Muniz.

Comissão Executiva:

Presidente: Jäder Fontenelle Barbalho
Vice-Presidente: Hermínio Calvinho
Secretário: Antonio Carlos Leite de Mendonça

Tesoureiro: Edmundo Guerreiro
Líder Hermínio Calvinho

Suplentes da Comissão Executiva:
Raimundo Tupinambá Alho, Aquilon Bezerra, José Teodorico Baena, Miguel Sampaio, Raimundo Apolinário dos Santos.

(G. Reg. n. 2688)

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL — IGARAPE-MIRI

CLASSE IX

Proc n. 1266

Relator: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

R E L A T Ó R I O

Pelo seu Presidente Regional, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Seção do Pará, com fundamento nas leis ns. 5.682/71 e 5.697/71, bem como na Resolução n. 9.252/72, do Tribunal Superior Eleitoral, requereu o registro do seu Diretório Municipal de Igarapé-Miri, neste Estado, cujos membros foram eleitos na Convenção Municipal realizada no dia 13 de julho p. p. com a presença do Observador da Justiça Eleitoral, Senhora Alda Neri.

Requereu igualmente o registro da respectiva Comissão Executiva escolhida naquela mesma data em reunião do Diretório recém eleito e empossado.

O pedido veio instruído com as cópias das atas da Convenção Municipal e da reunião do Diretório, acima referidas, ambas devidamente conferidas pelo escrivão e visadas pelo Dr. Juiz Eleitoral.

Apresentado o requerimento, o Tribunal fez publicar edital para ciência dos interessados, decorrendo o prazo de três (3) dias sem qualquer impugnação, conforme consta do processo por certidão. A seguir, os autos foram encaminhados à Procuradoria Eleitoral de onde retornaram com a manifestação do Dr. Procurador, que se reservou para emitir parecer na sessão de julgamento.

É o relatório

V O T O

Nos autos, há certidão da Senhora Guajarina M. Souza, Chefe da Seção Judiciária da Secretária deste Tribunal, informando ter o Diretório Regional do Partido requerente, em obediência ao disposto no § 40. do art. 74 da Resolução n. 9.252 do T.S.E., comunicado a esta Egrégia Corte haver fixado em quinze (15) o número de membros do Diretório Municipal de Igarapé-Miri.

Ocorre, porém, que esse número não foi respeitado a quando da Convenção Municipal, pois nesta foram eleitos vinte (20) membros, obtendo cada um deles quarenta e quatro (44) votos.

Não há como excluir os cinco (5) membros excedentes, já que todos os membros do Diretório receberam igual número de sufrágios. Além disso, se possível fosse a exclusão, a Comissão Executiva passaria a ser integrada por gente alheia ao Diretório, fato por si só bastante significativo para impedir o seu registro.

Assim sendo, nego o registro solicitado.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: negaram o registro. Pronunciamento unânime. Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Juizes Romão

Amoedo, Nelson Amorim, Júlio Alencar e Ophir Coutinho.

Ausente por motivo justificado o Exmo. Sr. Dr. Des. Ricardo Borges Filho Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury.

Acórdão n. 9395

Classe IX

Proc. n. 1.266

Registro de Diretório Municipal e de Comissão Executiva. Nega-se o registro quando descumpridas as exigências legais.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em negar o registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro em Igarapé-Miri, neste Estado, e da sua Comissão Executiva eleitos na Convenção realizada no dia 13 de julho p. p., na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa., em 18 de agosto de 1975.

aa) Antonio Koury

Presidente

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Relator

Romão Amoedo Neto

Nelson Amorim

Júlio Augusto Alencar

Ophir José Novaes Coutinho

Paulo Rúbio S. Meira

Proc. Eleitoral

(G. Reg. n. 2688)

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL — SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CLASSE IX

Proc. n. 1.320

Relator: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

R E L A T Ó R I O

Pelo seu Presidente Regional, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Seção do Pará, com fundamento nas leis ns. 5.682/71 e 5.697/71, bem como na Resolução n. 9.252/72 do Tribunal Superior Eleitoral, requereu o registro do seu Diretório Municipal de São Miguel do Guamá, neste Estado, cujos membros foram eleitos na Convenção Municipal realizada no dia 13 de julho p. p. com a presença do observador da Justiça Eleitoral, Senhor Jurandir Elias de Carvalho.

Requereu igualmente o registro da respectiva Comissão Executiva escolhida naquela mesma data em reunião do Diretório recém eleito e empossado.

O pedido veio instruído com as cópias do edital de convocação dos convenionais, da lista de presença dos mesmos e das atas de eleição do Diretório e

da Comissão Executiva, os três (3) últimos documentos devidamente conferidos pelo escrivão e visados pelo Dr. Juiz Eleitoral, verificando-se pelo exame de tais peças terem sido eleitos:

Para o Diretório — Inácio Cardoso de Ataíde, Manoel dos Santos Braga, Miguel Esmeraldo Sodré, Raimundo Paulino de Souza Machado, Cantídio Cardoso das Neves, João Simão Travassos, Tomaz de Aquino Oliveira Neto, Januário Carlos Gondim Filho, Benedito de Souza Rodrigues, João Evangelista das Neves, Sebastião Vieira da Silva, Manoel Vicente Guedes, Agostinho Rodrigues dos Santos, Domingos Campelo de Castro e Raimundo Monteiro de Freitas.

Suplentes — Domingos Miranda Carneiro, José Otávio de Lima, Domingos da Trindade Pereira, Daniel Martins da Costa e Raimundo Pantoja da Silva.

Delegado à Convenção Regional — Januário Carlos Gondim Filho.

Suplente — Benedito de Souza Rodrigues.

Para Comissão Executiva — Inácio Cardoso Ataíde, Presidente; Manoel dos Santos Braga, Vice-Presidente; Miguel Esmeraldo Sodré, Secretário; Cantídio Cardoso das Neves, Tesoureiro, e João Simão Travassos, Líder da bancada na Câmara Municipal.

Apresentado o requerimento o Tribunal fez publicar edital para ciência dos interessados, decorrendo o prazo de três (3) dias sem qualquer impugnação, conforme consta do processo por certidão. A seguir, os autos foram encaminhados a Procuradoria Eleitoral de onde retornaram com a manifestação do Dr. Procurador, que se reservou para emitir parecer na sessão de julgamento.

É o relatório

V O T O

Tendo o Partido requerente fixado em quinze (15) o número de membros do Diretório Municipal de São Miguel do Guamá e havendo sido respeitado esse número a quando da eleição, estando o processo em ordem, sem impugnação das partes interessadas, defiro o pedido. Pelo registro do Diretório e da sua Comissão Executiva.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: ordenaram o registro. Pronunciamento unânime. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Drs. Juizes Romão Amoedo, Nelson Amorim, Júlio Alencar e Ophir Coutinho. Ausente por motivo justificado o Exmo. Sr. Dr. Des. Ricardo Borges Filho.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury.

Acórdão n. 9.396

Classe IX

Proc. n. 1.320

Registro de Diretório Municipal e de Comissão Executiva, Ordena-se o registro quando satisfeitas as exigências de lei.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em ordenar o registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro em São Miguel do Guamá, neste Estado, e da sua Comissão Executiva eleitos na Convenção realizada no dia 13 de julho p. p., na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa., em 18 de agosto de 1975.

aa) Antonio Koury

Presidente

José Anselmo de Figueiredo Santiago
Relator

Romão Amoedo Neto

Nelson Amorim

Júlio Augusto Alencar

Ophir José Novaes Coutinho

Paulo Rubio S. Meira

Proc. Eleitoral

(G. Reg. n. 2688)

ACÓRDÃO N. 9.397

PROC. 1279-75

EMENTA: O registro de Diretório Municipal é consequência de observância da norma legal.

O Senhor Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal de Santa Maria do Pará e respectiva comissão executiva.

Anexou as cópias da Ata da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva. A certidão de fls. 6 dá ciência de que foi observada a exigência do art. 83, item I, da Resolução n. 9.252, do Tribunal Superior Eleitoral.

Nesta casa, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, foi publicado o Edital n. 27, sem que houvesse impugnação.

O Sr. Dr. Procurador Eleitoral, foi de parecer favorável ao deferimento, conforme pronunciamento oral.

É o relatório.

Vistos, etc...

Sendo da competência originária deste Egrégio Tribunal Eleitoral, o registro dos Diretórios Municipais, o deferimento é uma consequência do cumprimento das normas legais, e como estas foram observadas, ACÓRDAM, por unanimidade, os membros deste Tribunal, de acordo com o parecer do Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, em orde-

nar o Registro do Diretório Municipal de Santa Maria do Pará, ficando a fazer parte integrante deste julgamento a nominata anexa.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se à Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 20 de agosto de 1975.

Ass.) — Antonio Koury — Presidente; Ophir Ciutinho — Relator; Ricardo Borges, Anselmo Santiago, Romão Amoedo Neto, Nelson Amorim, Júlio de Alencar e Paulo Meira — Proc. Reg. Eleit..

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M. D. B. EM SANTA MARIA DO PARÁ

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Braz Rodrigues de Araújo — Sebastião Carlos de Lima — Domingos Barbosa Filho — Paulo José da Silva — Carlos Maia do Nascimento — José Rodrigues de Araújo — Otujober de Souza Botelho — Antonio Henrique de Oliveira — Paulo Alves de Araújo — Paulo Roberto Alves de Araújo — Raimundo Cosme Soares da Silva — Luiz Flávio Bessa — Ivo Maciel da Silva — Orlando da Silva Medeiros — Francisco Rodrigues de Araújo.

SUPLENTE: José Florencio Filho — Elias Soares da Silva — Maria Creuza Rodrigues de Araújo — José Vitorino da Silva — Antonio de Souza Batista.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Messias Soares da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: Domingos Barbosa Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Braz Rodrigues de Araújo;

VICE-PRESIDENTE: Otujober de Souza Botelho;

SECRETÁRIO: Sebastião Carlos de Lima;

TESOUREIRO: José Rodrigues de Araújo.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Paulo José da Silva — Ivo Maciel da Silva — Domingos Barbosa Filho — Paulo Roberto Alves de Araújo.

(G. — Reg. n. 2688)

ACÓRDÃO N. 9398

PROC. N. 1.280/75

Relator: Dr. JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

EMENTA: Satisfeitas as exigências legais previstas na Lei n. 5.682, de 2.07.71, com as modificações que lhe foram introduzidas, ordena-se o registro de Diretório Municipal.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no Município de Castanhal, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal, a cópia autêntica da Convenção Municipal, realizada no dia 13 do mês de julho próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral.

Após a publicação do Edital recomendado pelo artigo 84 da Resolução n. 9.252, de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta, consoante esclarece a certidão de fls. 15, do Sr. Diretor da Secretaria.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Raimundo Macário Braga de Souza — Raimundo Câmara de Lima — Raimundo José Braga de Souza — Rouget Pinheiro de Souza — José Lopes Guimarães — Manoel Francisco da Silva — Deocleciano de Macedo — Joaquim Menezes da Silva — Alvaro Menezes da Silva — Nilo Costa do Nascimento — Manoel Bento Teixeira — Juvenal Juarez Andrade da Silva — João Damasceno dos Reis — Braz Amaral — Benedito de Moraes Santana — Raimundo Menezes Soares — Felisberto de Souza Costa — Miguel Alves de Lima — Joaquim de Souza Sampaio — João da Costa Basilio — Domingos de Moraes Aleixo.

PARA SUPLENTE: João Cordeiro de Souza — Orlando Sérgio Pena Mourão — João Francisco de Menezes Filho — Raimundo Otacilio Ferreira de Menezes — Raimundo Paulo Neto — Epitácio Alves de Araújo — Teodoro Monteiro dos Santos.

PARA DELEGADO: Manoel Francisco da Silva e Miguel Alves de Lima

PARA SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo José Braga de Souza — Orlando Sérgio Pena Mourão.

PARA A COMISSÃO EXECUTIVA: Braz Amaral — Presidente; Raimundo José Braga de Souza — Vice-Presidente; José Lopes Guimarães — Secretário; Domingos de Moraes Aleixo — Tesoureiro.

PARA LIDER DA BANCADA: Braz Amaral.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Raimundo Macário Braga de Souza — Alvaro Menezes da Silva — Juvenal Juarez Andrade da Silva — Felisberto Souza Costa — João Damasceno dos Reis.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se, oralmente, pelo deferimento do pedido.

Arte o exposto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Castanhal, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1975.

aa) Antonio Koury — Presidente; Júlio Augusto de Alencar — Relator; Ricardo Borges — Anselmo Santiago — Romão Amoedo Neto — Nelson Amorim — Ophir Coutinho e Paulo Meira — Procurador Regional Eleitoral.

(G. — Reg. n. 2688)

ACÓRDÃO N. 9.399

CLASSE : IX

NÚMERO : 1445

PROCESSO : 1332

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE JURUTI

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, Seção do Pará, por seu Presidente.
RELATOR : ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA : Ordena-se registro de Diretório Municipal que, após diligências, cumpre as exigências legais.

O Movimento Democrático Brasileiro, Diretório Regional do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal de Juruti, e respectiva comissão executiva, com base na Lei Orgânica a dos Partidos Políticos.

Instrui o pedido, cópias das atas da Convenção Municipal e da eleição da Comissão Executiva, as quais foram devidamente conferidas pelo escrivão eleitoral.

Publicado edital sem que houvesse qualquer impugnação, foi aberto vista dos autos ao Exmo. Dr. Procurador Regional o qual se reservou para emitir parecer nesta sessão.

Faz a informação da Secretaria de Coordenação Judiciária, de que o nú-

mero de membros fixado para o Diretório de Juruti foi de 13 (treze) e os Convencionais escolheram 15 (quinze), foram os autos baixados em diligência a fim de que o Partido se manifestasse sobre a divergência de número.

Cumprindo a determinação, o Partido requerente, informou que, por deficiência de comunicação, o Diretório de Juruti não recebeu o aviso do número de membros fixados, e pede que sejam considerados apenas os 13 (treze) primeiros nomes constantes da chapa eleitoral.

É o relatório.

Dos autos verifica-se que publicado edital não houve qualquer impugnação. Entretanto, compete a Justiça Eleitoral o exame da documentação apresentada para averiguar sua normalidade na aprovação do registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva.

A irregularidade apontada pela Secretaria desta Corte, foi devidamente sanada pelo Partido requerente.

Assim, satisfeitas as exigências da Resolução n. 9.525 do TSE, é de se acolher o pedido de registro do Diretório Municipal de Juruti e respectiva Comissão Executiva, uma vez que nenhum dos dois (2) elementos excluídos da nominata integra a Executiva escolhida.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, acolher o pedido formulado pelo Diretório Regional do MDB do Pará, ordenando o registro de seu Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Juruti, de conformidade com a nominata anexa que passa a integrar este julgado, com apenas 13 membros.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de agosto de 1975.

(Ass.) Antonio Koury — Presidente; Romão Amoedo Neto — Relator; Des. Ricardo Borges Filho — José Anselmo de F. Santiago — Nelson Amorim — Júlio Augusto de Alencar — Ophir José N. Coutinho — Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M. D. B. EM JURUTI

MEMBROS DO DIRETÓRIO : Francisco Coelho Garcia — Hélio Alves da Silva — Manoel Benedito Gonçalves Cardoso — Maria Edith Picanço de Souza — Zenilda de Souza Barroso — Antonio Assunção Coelho — Madson Au-

zier Pinheiro — Nilçon Barroso Pinheiro — Raimundo de Sousa Coelho — Manoel das Graças Abreu Melo — Luiz Barroso de Souza — Edson Guimarães Lima — Antonio Wilton Santarém de Andrade.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO : Narcisa Santos da Silva — Antonio Rocha Santarém — Osvaldo Meireles Cunha — Silvino Teixeira de Lima.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL : Nilçon Barroso Pinheiro.

SUPLENTE DE DELEGADO : Antonio Assunção Coelho.

COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente : Madson Auzier Pinheiro;

Vice-Presidente : Raimundo de Sousa Coelho;

Secretário : Zenilda de Souza Barroso;

Tesoureiro : Osvaldo Meireles Cunha;
Líder : Edson Guimarães Lima.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : Narcisa Santos da Silva — Manoel das Graças de Abreu Melo — Luiz Barroso de Souza — Maria Edith Picanço de Souza — Antonio Wilton Santarém de Andrade.

(G. — Reg. n. 2685)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 18.08.75

5a. VARA :

Proc. n.

ORDINÁRIA

Exq. : J. O. Ferreira.

Adv. : Raimundo Puget.

Exc. : Super Mercado Campomar.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA :

Proc. n.

REINT. DE POSSE

Exq. : Francisco Garces.

Adv. : Nessima Simão Tuma.

Exc. : Clodoaldo da Gama.

Desp. : Forme-se o instrumento, o que feito, intime-se o agravado, para no prazo legal, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos.

Belém, 14 de agosto de 1975.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza da 7a. Vara.

7a. VARA :

Proc. n. 407/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Fininvesti S/A., Crédito, Financiamento.

Adv. : Carlos Ferro.

Exc. : Veriano Graha Lobato.

Cls. para o Juízo.

10a. VARA :

Proc. n. 405/75.

DEPÓSITO

Exq. : Banco do Estado de São Paulo S/A.

Adva. : Yolanda M. Nunes.

Exc. : CIMAPA — Com. e Ind. de Madeiras do Pará.

Desp. : Junte o contrato principal.

Em, 14 de agosto de 1975.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS.

10a. VARA :

Proc. n. 408/75.

SUMARÍSSIMA

Exq. : César Zacharias.

Adv. : César Zacharias.

Exc. : Miguel Arias Lopes.

Cls. para o Juízo.

10a. VARA :

Proc. n. 324/75.

IMISSÃO DE POSSE

Exq. : Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv. : Nelson Maués.

Exc. : Walter Salgado da Silva.

Cls. para o Juízo.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL RESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1975

Juízo de Direito da 4a. Vara

Anulação de Registro : A : Marinélia Fabiano G. Santa Rosa (Dr. Artemís Leite).

R : Raimunda Gonçalves Santa Rosa.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 9 de setembro, às 10 horas.

Retificação : R : Yvoneide de Fátima Dias Maia (Dr. Pedro Lima).

Despacho : Vistos, etc... Defiro. Expeça-se o competente mandado.

Juízo de Direito da 7a. Vara

I. Paternidade : A : Sálustiana dos Santos (Dr. João Júlio da Fonseca).

R : Antonio dos Santos Oliveira.

Despacho : Julgo Procedente ação, apenas para o fim de conceder alimentos à menor Marlene Antonia dos Santos, que arbitro em 10% sobre os vencimentos do requerido, e demais vantagens a que faça jus. Condeno mais o requerido nas custas do processo, bem como nos honorários do advogado da autora que fixo em 10% sobre o valor da causa.

I. Paternidade : A : Elias Saulo de Tarso Sampaio — Dr. Willian Cavalcante.

R : Vitor Estrela.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 1º de outubro, às 9,30 horas.

Justificação : R : Deolinda Neves Guedes (Dr. Artemís Leite da Silva).

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 6 de outubro, às 11 horas.

Juízo de Direito da 8a. Vara

Homologação de Acordo : R : Benedito Fernandes da Silva (Dr. Moacyr Moraes) - Elza Silva Rosa.

Despacho : Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes.

Homologação de Acordo : R : José Viana de Almeida (Dr. Pedro Lima) - Joaquina Ferreira de Almeida.

Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes.

Juízo de Direito da 9a. Vara

Alimentos : A : Josefa dos Santos Rocha (Dr. Edson Couto).

R : Anacleto Ferreira da Rocha.

Despacho : A respeito da certidão de fls. 16 verso, diga a autora.

Alimentos : A : Iracema Nascimento de Miranda (Dr. Pedro Lima).

R : Mauro Pinheiro de Brito.

Despacho : Oficie-se nos termos do pedido, esclarecendo os termos do acordo e o reajuste que deve sofrer a pensão na hipótese de aumento dos ganhos do R. II — Solicitem-se também informações a respeito dos rendimentos do R. com os sucessivos aumentos desde a época do acordo.

Desquite Amigável D : Ruth Rodrigues Castilho (Dr. Ernesto Pinho Filho).

José Geraldo de Oliveira Castilho.

Despacho : Baixo o processo em diligência para que os desquitados esclareçam a quem caberá os bens descritos na cláusula "c".

Desquite Litigioso : A : Antonio Gomes de Melo (Dr. Edgar Contenté) - Maria da Conceição Gomes de Melo.

Cite-se a ré para contestar a ação.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

R Posse : A : Rosa Albuquerque de Melo (Dr. Moacyr Moraes).

Renovem-se as diligências para o dia 1º de setembro, às 10,30 horas.

3º CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 18.08.75

2a. PRETORIA

Proc 1908/73 — Ação de Reintegração de Posse.

Autora : Claudomira Ferreira da Trindade (Adv. Wilhan Cavalcante - Setor).

Ré : Raimunda da Cruz Amador (Adv. Carlshad de Azevedo Maués).

Despacho : Para prosseguimento do presente feito, designo o dia 26 do corrente, às 10,30 horas, cumpridas as formalidades legais.

Belém, 12 de agosto de 1975.

7a. VARA

Proc. 82/74 — Ação de Investigação de Paternidade c/Alimentos.

Autora : Maria Soledade Basílio de Araújo (Adv. Douglas Domingues - Setor).

Réu : Francisco Catarino Piedade.

Despacho : Prossiga-se no dia 7 de outubro, às 11,00 horas.

Belém, 12 de agosto de 1975.

7a. VARA

Proc. 65/74 — Ação de Investigação de Paternidade.

Autora : Maria da Conceição Cardoso dos Santos (Adv. Edson Couto, A. J.).

Ré : Maria de Lourdes Lameira Soares (Adv. José Tadeu Sales — Setor).

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 6 de outubro, às 9,30 horas.

Belém, 13 de agosto de 1975.

7a. VARA

Proc. 87/75 — Ação de Alimentos.

Autora : Margarida Ferreira Ribeiro (Adv. Edson Couto, A. J.).

Réu : Alcides Ferreira Ribeiro.

Despacho : Designo o dia 29 de setembro, às 10,00 horas, para prosseguimento da audiência de conciliação e julgamento, cumprindo-se as diligências necessárias.

Belém, 12 de agosto de 1975.

8a. VARA

Proc. 86/74 — Ação de Investigação de Paternidade e Alimentos.

Autora : Maria das Graças Maia de Oliveira (Adv. Artemis Leite Silva).

Réu : Manoel Pampolha da Silva (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho : Remarco a audiência para o dia 23 de setembro, às 10,30 horas. Intimem-se.

Em, 05 de agosto de 1975.

8a. VARA

Proc. 158/75 — Homologação de Acordo.

Requerentes : Sonia Maria Pereira de Oliveira e Wilson Costa Oliveira (Adv. Ernesto Pinho Filho, A. J.).

Decisão : Acordo homologado.

9a. VARA

Proc. 13/75 — Ação de Alimentos.

Autora : Raquel Cardoso Cavalcante (Adv. Edson Ferreira Assunção).

Réu : João Cavalcante de Oliveira.

Sentença : Julgo procedente a presente ação e, consequentemente, condeno o suplicado João Cavalcante de Oliveira, a pagar uma pensão alimentícia para a menor Raquel Cardoso Cavalcante de Oliveira, equivalente a vinte por cento (20%) dos seus vencimentos líquidos e demais vantagens, deduzidos do bruto apenas os descontos obrigatórios; pensão essa acrescida do salário-família e a partir da citação. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Belém, 2 de julho de 1975.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito

da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Ozino Estevam de Moraes — Requerimento de Giovana Bezerra Carvalho de Moraes — Despacho : "D. A. Conclusos". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva. Entrada em cartório, às 11,00 horas.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Herculanô Paulino da Costa — Despacho : "Nomeio a suplicante inventariante, lave-se e preste-se as primeiras declarações. — Habilitem-se os demais herdeiros, e go, Intimem-se os demais herdeiros a se habilitarem no inventário". Advogado : Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente judiciário.

1a. Vara — INVENTARIO — Luiz Augusto Felício Sobral — Despacho : "Digam os interessados". Advogados : Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Ademar Kato.

1a. Vara — ALVARÁ — Requerente — Raimunda da Silva Sarmento — Requerida — Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Despacho : "D. A. Diga o M. Público". Advogado Dr. Ronaldo Barata. Entrada em Cartório, às 12,20 horas.

1a. Vara — EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO — Requerente — Altair Chaves de Oliveira — Despacho : "A. por dependência, conclusos" — Advogado Dr. Antonio Airton Ribeiro — Entrada, às 11,40 horas, em cartório.

1a. Vara — INVENTARIO — Sôfia Barata Engelhard — Ofício recebido da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, nº 0470 — Despacho — "J. aos autos". — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira — Entrada em cartório, às 11,35 horas.

1a. Vara — INVENTARIO — Izaabel Monteiro Coelho. — Ofício n. 483 — Recebido da Receita Federal — Despacho "N. A. Intime-se". Advogados : Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Raimundo Puget, Jayme Lamarão. Entrada em cartório, às 11,55 horas.

3a. Vara — INVENTARIO — Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher dona Altamira Waldomira Vinagre da Veiga Cabral — Requerimento de Valdomira Cabral Franco — Despacho : "N. A. Conclusos". Advogados : Drs. José Tomáz Maroja e Egidio Sales.

Belém, 18 de agosto de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA
(Ext. — Reg. n. 4483 — Dia 27.08.75)

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

Expediente do Dia 19.08.1975

Juizo de Direito da 4a. Vara Cível

"Ação Declaratória de Direitos".

R : — José Maria Cavalcante Rocha — Adv. Antonio Abelém.

R : — Artur dos Santos Melo — Carlos Augusto Horácio Freire e Outros. Adv. — Leonildes Silva.

Despacho : — Dê-se ciência ao Autor do despacho de fls. 50.

Juizo de Direito da 1a. Vara Cível
"Ação de Indenização".

R : — Janusz Stefan Maluzenski — Adv. Roberto Simões.

R : — Matic — Mat. Indústria e Comércio Ltda. — Adv.

Despacho : — Renovem-se as providências para o dia 17 de setembro de 1975, às 11 horas.

Juizo de Direito da 1a. Vara Cível
"Ação Cominatória".

R : — Serpal — Serraria Paraense Ltda. — Adv. Moacyr Pamplona.

R : — Delidio de Aguiar de Souza — Adv. Raimundo Fidelis.

Despacho : — Renovem-se as diligências para o dia 16 de setembro de 1975, às 11 horas.

Juizo de Direito da 6a. Vara Cível
"Ação de Execução".

A : — Lupino, Comércio e Indústria S/A. — Adv. Frederico C. Souza.

R : — Freitas & Cia. Ltda. — Adv. Antonio V. Pantoja.

Despacho : — Intime-se a firma ré para efetuar o pagamento do débito no prazo de 48 horas.

Juizo de Direito da 9a. Vara Cível
"Ação de Depósito"

R : — Presidente Hotel Ltda. — Adv. Francisco Gomes Costa.

R : — José Maria Silva da Costa.
Despacho : — D. A. Conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1975 — 3a. -FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E. COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

Proc. n. 164/69.

EXECUTIVA

Exeq. Banco Português do Brasil

S/A.

Adv. Fernando Silva Gonçalves.

Exec. Heraclito Almeida Cavalcante

e outro.

Adv. Aurélio Correa do Carmo.

Desp. Digam, os interessados.

Proc. n. 551/72.

FALÊNCIA

Req. — Sun Eléctric do Brasil, Comércio e Indústria Ltda.

Adv. Armando Gonçalves.

Req. — Cimaq — Companhia Paranaense de Máquinas.

Adv. — Ronaldo Barata.

Desp. A conta.

Proc. n. 422/75.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut. David Pires dos Santos.
Adv. Sérgio A. Frazão do Couto.
Réu — Ovídio Frazão Muniz.
Desp. : Cite-se.

4a. VARA

Petição do : Banco da Amazônia S/A., por seu Adv. Dr. Leonildes Carvalho Verdelho, requer dispensa de seu presidente do depoimento pessoal na ação Ordinária de Nulidade de contra que lhe move Cláudio Palha de Moraes Bittencourt e s/mulher.

Desp. N. A. conclusos.

Petição do : Banco da Amazônia S/A., por seu Adv. Dr. Leonildes de Carvalho Verdelho, requer juntada de extrato de conta na ação Ordinária que lhe move Cláudio Palha de Moraes Bittencourt.

Desp. J. nos autos e conclusos.

6a. VARA

Petição de : Wilson José de Araújo Filho, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, informando que a Cia. Americana de Refrigeração e Fabricação, mudou para a Cia. Ciapesca, na Estrada Belém-Icoaraci.

Desp. N. A. como requer.

Petição de : Sandoval Luiz da Cruz, pela Assistência Judiciária, requer a purgação da mora na ação de despejo que move contra Huascar Lemos de Souza.

Desp. N. A. J. conclusos.

Proc. n. 429/75.

EXECUÇÃO

Exeq. Loja Visão, Comércio e Indústria Ltda..

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. Ricardo Alexandre Almeida Alves.

Desp. Cite-se.

Proc. n. 431/75.

EXECUÇÃO

Exeq. Loja Visão, Comércio e Indústria Ltda..

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. Sulpício Monteiro de Carvalho.

Desp. Cite-se.

Proc. sn.

COMINATÓRIA

Aut. J. I. Silva & Cia.

Adv. Iramar Rocha.

Ré : Importadora de Tecidos S/A.

Adv. Alberto Valente do Couto.
Desp. Renovem-se as diligências, para o dia 10 de outubro, às 9,30 horas.

7a. VARA

Petição de : Maria do Amaral Sobral e Nélia Amaral Chaves, por seu Adv. Dr. Raimundo Teixeira Noleto, nos autos da ação de despejo que move contra José Teixeira, requer a notificação do réu.

Desp. A. A. como requer.

Proc. n. 423/75.

EXECUÇÃO

Exec. : Loja Visão — Comércio e Indústria Ltda..

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. : Maria Natalia Rodrigues de Souza e outro.

Desp. Cite-se.

Proc. n. 78/74.

EXECUÇÃO C/EMBARGOS

Exeq. Olavo da Mota Cardoso.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. L. S., Comércio e Serviços Ltda. e outros.

Adv. W. Quintanilha Bibas.

EMBARGOS

Embarg. L. S. Comércio e Serviços Ltda..

Adv. W. Quintanilha Bibas.

Embarg. Olavo da Mota Cardoso.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Desp. Renovem-se as diligências para o dia 20 de outubro, às 10,00 horas.

Proc. n. 562/74.

EXECUÇÃO C/EMBARGOS

Exeq. João Matos Correa.

Adv. Nessima Tuma.

Exec. Landulfo Bentes de Matos.

Adv. Felipe de Melo Filho.

EMBARGOS

Embargante : Landulpho Bentes de Mattos.

Adv. Felipe de Melo Filho.

Embargado : João Matos Correa.

Adv. Nessima Tuma.

Desp. Após o embargante dizer sobre os documentos de fls. 10, venham-me os autos conclusos.

Proc. n. 499/73.

BUSCA E APREENSÃO

Aut. Consórcio Nacional Re-5/14.

Adv. Vanilson Ferreira Hesketh

Réu : Antonio Gonçalves Costa.

Adv.

Desp. Intime-se na forma requerida.

Proc. n. 420/75.

DESPEJO

Aut. Paulo Ferreira Beltrão.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Ré : Benedita Almeida Ferreira.

Desp. Cite-se.

Proc. n. 658/72.

EXECUTIVA

Exeq. Maria de Nazareth Boulhosa Nassar.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. Rodovia Circo Estrelas Ltda

Adv. Mário Henrique Moura.

Desp. Cumpra-se o V. acórdão.

8a. VARA

Petição de : FRICAPEL — Frigorífico de Carnes e Peixes Ltda. — por seu Adv. José Nunes Costa — nos autos da ação de Execução que move contra Servicentro Fortaleza Ltda., vem desistir do recebimento em Cartório, das parcelas vencidas e das vincendas, requerendo

outrossim que se digne de mandar dar baixa, na penhora de fls.

Desp. N. A. conclusos.

Proc. n. 432/75.

EXECUÇÃO

Exeq. Loja Visão — Comércio e Indústria Ltda..

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. Benedito Belém da Costa.

Desp. Cite-se na forma da lei.

Proc. n. 340/75.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Req. Bancó da Amazônia S/A. — BASA.

Adv. Francisco G. Costa.

Req. Aquiqui, Indústria e Comércio de Laticínios Ltda

Desp. : A conta.

9a. VARA

Proc. n. 407/75.

DESPEJO — FALTA

DE PAGAMENTO

Aut. Jaime Dacier Lobato.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu Luiz Antonio Martins Botelho.

Desp. Cite-se o réu para, no prazo legal, ou requer a purgação da mora, constando do mandado, que o silêncio do réu implicará em confesso quanto a matéria de fato.

Petição do : Banco Sul Brasileiro S/A., por seu Adv. Dr. Pedro Crispino requerendo prosseguimento da ação contra Shigayuki Tsugawa, e outros.

Desp. Conclusos.

Petição Inicial : Benedito Gomes Furtado Bastos e Terezinha Bentes Bastos, ação desquite amigável.

Desp. (trecho final) lavre-se o termo de declarações. b) Ouça-se o RMP. c. Após venham-me os autos conclusos, contados e preparados para a homologação.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém-Pará, 19 de Agosto de 1975

Execução — 1a. Vara — n. 377/75

Exete : DIPROL — Distribuidora de Produtos Ltda. (Adv. Alcides Alcântara)

Exedo : Drogarocha Ltda.

Sentença — Vistos, etc. Julgo subsistente e válida a penhora de fls. 14, e mando que se prossiga na execução como de direito. Fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios.

Nunclação Obra Nova — 1a. Vara — n. 086/75.

Autora : Guajarina Rosário Gurjau (Adv. José Fernandes Chaves).

Réu : Antonio Braz Tavares (Adv. João A. Chaves).

Despacho — Mantenho o despacho de fls. 27 verso.

Execução — 2a. Vara — n. 426/75.

Exete : Banco Itaú S/A. (Adv. Augusto R. Klautau Araújo).

Exdos : Wellyngton Rezende de Ataíde e Regina Lúcia S. Ataíde.

Despacho — Cumpra-se meu despacho anterior de fls. 12; arbitro os honorários de advogado do autor, em 10% sobre o valor da causa. Intime-se

Despejo para uso próprio — 5a. Vara — n.306/75.

Autor : Adriano Martinho (Adv. Daniel Coêlho de Souza).

Ré : R. A. Correa p|representante, Rui Augusto Correa (Adva. Maria Vanda Barros da Silva).

Sentença (final decisório de fls. 47 verso) — O anterior contrato de locação, expirado em 1972, sujeitava locação, que é comercial a lei de luvas. Terminado o prazo de 5 anos previsto no contrato, não diligenciou a firma R. a sua renovação, ficando, nos termos da lei, prorrogado indefinidamente. A notificação põe termo ao contrato (art. 4, inciso III do DL/66) e garante ao notificante locador o direito de reaver a posse do imóvel objeto da locação. É exatamente o caso. Não é verdade que o contrato expirado continue em vigor pela sua cláusula X, eis que sua validade está fixada em 5 (cinco) anos, já vencidos, não é verdade também que o locador esteja obrigado a adquirir os móveis que guarnecem a casa comercial, o que seria um obstáculo ao direito de retomada da autora, caso prevalecesse. Os 14 anos de locação alegados, que dariam direito ao locatário de permanecer no imóvel, poderiam ter assegurado o furo de comércio ao réu se este tivesse providenciado a renovação do contrato inicial, nos seus trâmites e situações previstas : havendo discordância ou recusa da renovação, esta seria pedida em juízo, devidamente instruída com as provas dos encargos legais, fartamente alegada na contestação. Finalmente a locação por tempo indeterminado pode ser rescindida pela simples vontade do locador, obedecidas as exigências legais. Os réus foram notificados com o prazo de noventa dias, estando, portanto, sujeitos ao despejo do imóvel que ocupam na qualidade de locatária e sub-locatárias. Por estes termos, julgo procedente a ação e decreto o despejo dos réus, R. A. Correa, Raimundo Nonato de Jesus, Jonas Cordeiro de Castro e Arlindo Araújo, do imóvel que ocupam, nesta cidade, sito a Travessa Quatroze (14) de Março n. 1.091, fixando-lhe o prazo de 20 dias, para o desocuparem sob pena de despejo compulsório. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Notifique-se.

Belém, 31 de julho de 1975.

a) ORLANDO DIAS VIEIRA

Despejo por falta de pagamento

(alugueres) — 6a. Vara — n. 387/75.

Autor : Fernando Medina do Amaral (Adv. Eduardo Lassance Carvalho).

Réu : Miguel da Conceição Paiva (Adv. Ezydio Sales).

Despacho : Diga o autor.

Execução — 6a. Vara — n. 341/75.

Exete : Cimento Aratú S/A. (Adv. Augusto Burlamaqui Freire).

Exeda : Guilhermina Sicsú e Fernando Belard Ferreira.

Despacho — Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pelo sr. escrivão, observando-se as formalidades do artigo 686 e 687 e 87 Código de Processo Civil.

Execução — 6a. Vara — n. 143/75.

Exete : Banco Auxiliar de S. Paulo S/A. (Adv. Rosomiro Arrais).

Exedos : Jaime Augusto Ferreira e Benedito Souza Ferreira (Adv. José Manoel Reis Ferreira).

Sentença — Homologo a desistência requerida as fls. 40, para que produza todos os efeitos de direito. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Desquite Litigioso — 7a. Vara — n. 442/75.

Autor : Pio Moebek da Costa (Adv. Luiz Paschoal Júnior).

Ré : Anésia Maria Brito da Costa.

Despacho : Autenticar sobretudo a xerocópia de fls. 53, para vir em juízo peticionar.

Desquite Amigável — 7a. Vara — n. 437/75.

Autores : Nelson José de Souza Marques e Waltina de Almeida Marques.

Despacho : Decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal Nelson José de Souza Marques e Waldina de Almeida Marques, transitado em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas, na forma da lei. P. Reg. intime-se.

Despejo (Aluguel) — 7a. Vara — n. 352/75.

Autora : Uadia Guainain Duarte (Adv. Luiz Paschoal Júnior).

Ré : Alexandre & Cia. Ltda. (Adv. Angelo Araújo Elró).

Despacho : Ao contador, para o devido preparo.

Desquite Litigioso — 8a. Vara — n. 337/75.

Autor : Agostinho Ferrandes (Adv. Francisco Monteiro).

Ré : Maria de Nazaré Santiago Fernandes.

Despacho : Remarco a audiência para o dia 1º de setembro, às 10,30 horas. Intimem-se.

Execução — 10a. Vara — n. 199/75.

Exete : Conservex Ltda. — (Adv. Ary Monteiro).

Exedo : Condomínio do Conjunto Jardim Batista Campos.

Despacho : Remarco para o dia 16 de setembro, às 10,30 horas, para a primeira audiência. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo réu designo o dia 29 de setembro, às 10,30 horas. Intimem-se.

(Ext. — Reg. n. Dia 27.08.75)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARÁ

De acordo com a Portaria n. IX Resenha n. XXIII

1.º Decisão :

a) *Decisório* : "Defer-se o requerimento visto a determinação desta Corregedoria expressa no despacho de fls., não se referir à decisão judicial, e sim, apenas uma recomendação ao Escrivão. Assim sendo, informe-se ao Escrivão que deve atender o determinado pelo Dr. Juiz. Belém, 14 de agosto de 1975". Pedido de Providências. Repte. : Banco Lar Brasileiro por seu advogado Pedro Lima. Reqdo. : O Escrivão Sarmanho.

b) *Decisório* : "É o relatório. A desistência é, tão somente contra Antonio Nogueira Barra ou Antonio Guimarães Barros, eis que, quanto aos demais a Doutora Curadora requereu o prosseguimento da ação (fls 44). O despacho homologatório, portanto, só produz efeito em relação a Antonio Nogueira Barra ou Antonio Guimarães Barros. Não pode o Dr. Advogado dos réus, simplesmente, se insurgir contra a decisão judicial. Dela caberia recurso e seria nela que discutiria a matéria. Nestas condições, defer-se a reclamação para que o reclamado faça os autos conclusos ao MM Juiz, que ordenará as medidas cabíveis para a solução do litígio. Remeta-se cópia ao reclamado e ao dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível de Belém. Belém, 19 de agosto de 1975". Repte. : Luzia dos Santos Pinheiro. Repto. : O Cartório Sarmanho.

c) *Decisório* : "O Cod. Judiciário do Estado (Resolução n. 7) estatui ser competência do Tribunal Pleno processar e julgar originariamente "as reclamações contra despacho de Juizes de que não caiba recurso, ressalvada a competência do Corregedor Geral da Justiça" (art. 70, item IX, letra "p") e que caberá ao seu Presidente a missão de Relator (art. 75, item XXXIII, letra "c"). Louvado nessas disposições e mais no art. 225 do Regimento Interno desse Tribunal, o pleiteante formulou o reclamação. É certo, que a Resolução não se refere a "Pretores", e sim, a "Juizes". Entretanto, entende-se, data venia, que pelo termo "Juizes" se compreende, também, os "Pretores", para o fim visado. E tanto esta é a intenção da Lei, que a norma ante-

rior (letra "n", do item IX, do art. 70) menciona expressamente os Pretorês. Nestas condições decide-se devolver a reclamação ao Exmo. Sr. Des. Presidente acompanhada dos autos de pedido de arquivamento (dois) e de encaminhamento de inquérito policial (um), para

submetê-los a julgamento do Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 18 de agosto de 1975".

Reclamação. Recte.: Orlando Silva Dias, por seu advogado Dr. Donato Cardoso de Souza. Recdo.: Dr. Nairo Ro-

drigues Barata. 3.º Pretor Criminal da Capital.

Belém, 22 de agosto de 1975
Raymundo Helio de Paiva Mello
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. — Reg. n. 4523 — Dia: 27/08/75).

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Elias Gomes Neto, brasileiro, pernambucano, casado, de 31 anos de idade residente nesta cidade à Boaventura da Silva n. 1773, como incurso nas penas do artigo 155 § 4.º, incisos I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça ao Juízo da 5a. Vara Penal no dia 25 de agosto às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado (furto qualificado), tendo o presente edital o prazo de 15 dias.

Repartição Criminal, 04 de agosto de 1975.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevô, o datilografei e subscrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 2692).

EDITAL

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz da 5a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado E. Silva Atayde, titular da firma E. Silva Atayde & Cia. Ltda., estabelecida na Rodovia BR-316 Km, denominada "Samburá", como incurso nas penas do artigo 171, § 2.º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 5a. Vara Penal no dia 25 de setembro às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado (Estelionato).

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1975.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevô.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 2692).

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que

este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Osmarino Nascimento de Araújo, paraense, solteiro, filho de Manoel Gino de Araújo e Ruth N. de Araújo, de residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 1a. Pretoria no dia 12 de setembro às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado (lesões leves).

Repartição Criminal, 21 de agosto de 1975.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevô.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA

1.º Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 2693).

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Filario Marques da Costa, paraense, solteiro, electricista, de 33 anos de idade, residente nesta cidade à Rua Sta. Odilia n. 454, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 1a. Pretoria no dia 12 de setembro de 1975, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de agosto de 1975.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevô.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA

1.º Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 2693).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 3.º Promotor Público foram denunciados Eliseu Matos de Oliveira, Herminio Barbosa Leal, José

Isomar de Oliveira Barros e Adilson Coelho Noia, incursos nas sanções punitivas do artigo 155 § 2.º, I e II do Código Penal, (os três primeiros) enquanto o último — quarto denunciado — incurso nas sanções do artigo 180 do Código Penal.

Como o 4.º acusado Adilson Coelho Noia, paraense, pardo, solteiro, de profissão ignorada, residente nesta cidade, na Pass. Boa Esperança s/n., não foi encontrado para ser citado, mandou expedir o competente edital de citação, com o prazo de 15 dias para que compareça à 5a. Vara Penal, no dia 09 de setembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, acerca do crime de Receptação de que é acusado, sob pena de revelia.

Cumpra-se.

Belém, 18 de agosto de 1975.

Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 5a. Vara Penal

(G. — Reg. n. 2692).

COMARCA DE MOJÚ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOJÚ

ESTADO DO PARÁ

PROC. N.

(Ação de Usucapião)

Rqte: — Oscarina Tavares Cardoso.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Dra. Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da Comarca de Mojú, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei; etc...

Torna público aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo foi prolatada sentença na Ação de Usucapião em que foi Requerente Oscarina Tavares Cardoso, cujo feito foi iniciado à 7 de agosto de 1.969, sendo do seguinte teor a parte final da sentença que julgou procedente a referida ação: — "Com base na prova dos autos, concluímos pela configuração do usucapião, pelo preenchimento dos requisitos essenciais. — Ainda, calcado nas provas, a requerente ocupa e cultiva a área em

questão há mais de 20 anos, havendo em consequência um direito pré-existente. — Em face do exposto, julgo procedente a ação para reconhecer e declarar como faço o domínio da A., sobre o terreno descrito na inicial de fls. a fim de que esta sentença lhe sirva de título aquisitivo, que deverá ser transcrito no competente registro de imóveis desta comarca, ressalvados os direitos de terceiros. — Custas pela requerente. P.I.R. Comarca de Moju, Pará, 20.08.1975. (As) Ysmarinho. Juíza de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moju, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 1.975. Eu, a) Ilegível, Escrivão, o Jati-lografei e subscrevo.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito

(T. n. 23710 - Reg. n. 4530 - Dia: 27.08.75).

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVIDORIA E RESÍDUOS
80. OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PRAÇA

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes Juíza de Direito da Quarta Vara Cível no exercício cumulativo da Terceira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz Saber que pelo presente edital INTIMA - R. Santos Indústria e Comér-

cio; Raymundo Santos; Rayton Santos; Reynaldo Martini Santos e Ray Martini Santos, de que no próximo dia onze (11) de setembro do corrente ano as 11:00 horas, em primeira praça - no dia trinta (30) às 11:00 horas, em segunda praça, irao a hasta pública os bens penhorados no processo de execução contra todos os moventes e co-moventes zônia SJA - BASA, constante de : Duas prensas hidráulicas e manual, de fabricação nacional, marca invicta, própria para molduras, laminados e formica, avaliadas cada uma em Cr\$ 18.000,00 num total de Cr\$ 36.000,00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a) Ilegível escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara resp. p. 3a.
Vara Cível de Belém - Pará.

(Ext. Reg. n. 4494 - Dia: 27.08.75).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de remoção pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Juiz da Comarca de Oriximiná.

Secretar a do Tribunal de Justiça
— Belém, 21 de agosto de 1975.

GENGIS FREIRE

Secretário do TJE, em exercício
(G. — Reg. n. 2689).

ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS DA 3a.
CAMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de agosto de 1975, para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: Raunundo Francisco dos Santos (Dr. Raimundo Noleto)

Agvda: Maria das Graças de Mendonça dos Santos (Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Reator: Des. Lassance Cunha

Apelação Cível da Capital

Apte: Mado Engenharia e Comércio Ltda. (Dr. Haroldo Fernandes)

Apdo: Horvil Marinho Milhomen (Dr. Burlamaqui Freire)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Apelação Cível de Santarém

Aptes: Manoel Pereira de Almeida e Leonice Carneiro de Almeida (Dr. Armando Homen de Siqueira Cavalcanti)

Apdo: Francisco Carneiro da Cunha (Dr. Celso Bastos Soares)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Apelação Cível da Capital

Apte: M. C. Verbicaro, por sua titular Mercedes Clavéria Verbicaro (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apda: Onede Pires da Silva Torres (Dr. João Alberto Paiva)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Apelação Cível da Capital

Apte: Banco Real S.A. (Dr. Egídio Salles)

Apdos: Farmácia Aurea Ltda., e outros (Dra. Joseisa Kauffman)

Relator: Des. Christo Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de agosto de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A. respondendo pelo dr. Subsecretário

(G. — Reg. n. 2689).

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber aos que lerem o presente Edital de Intimação com o prazo de noventa (90) dias, ou deie tiverem conhecimento, que por sentença proferida no dia 30.04.75, em autos de Ação Criminal que lhe moveu a Justiça Pública, foi

condenado o réu Antonio Miranda, brasileiro, solteiro, dizendo-se corretor de cargas, residente à Trav. Barão do Triunfo, n. 1075, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, a quem se impôs a pena de um (1) ano e três (3) meses de reclusão, como incurso nas sanções punitivas do art. 334 § 1.º letra "c" do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido encontrado para pessoalmente ser intimado da respectiva sentença, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital o intima da mencionada decisão, da qual poderá interpor o recurso cabível, desde que obedecida as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Jus-

tiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Dr. Fernando Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferir e assinar

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4521 - Dia: 27.08.75).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 15 DIAS

Proc. n. 5565

O Doutor Aristides Porto de Medei-

ros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Laurindo de Tal e outros (Proc. n. 5565), todos incurso nas sanções puni-tivas do art. 334 do Código Penal. E como estejam em locais incertos e não sabidos os denunciados Laurindo de Tal e Lavico Piedade, de qualificações ignoradas, bem como Carlos Alberto Silva, brasileiro, natural de Ananindeua, filho de Manoel Martins Silva e de Maria Margarida Silva, nascido a 26.4.38, residente na Rodovia Belém-Brasília, Município de Benevides, Cita-os pelo presente Edital para se verem processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697 — Belém, devendo aqui comparecerem em o dia 30 de ou-

tubro vindouro, às 9 horas, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4518 — Dia: 27.03.75).

PORTARIA N. 03/75

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Pela presente PORTARIA, indo por

mim assinada, e a vista da recomendação do Conselho da Justiça Federal, consoante Provimento n. 118, de 27 de maio de 1975,

Hei por bem,

DESIGNAR o servidor Yolando Chagas Rodrigues, Oficial de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, realizar a alienação em praça dos bens imóveis penhorados em Processo afetos a esta Justiça Federal na conformidade do art. 697, do Código de Processo Civil, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, publique-se e comunique-se ao Conselho da Justiça Federal para os ulteriores de direito.

Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, em Belém, Pa., 19 de agosto de 1975.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal e Diretor do Foro

(Ext. Reg. n. 4519 — Dia: 27.8.75).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 183, DE 13 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P—2682/75,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 1.711/52, Geraldo Arnaud dos Santos, do cargo de provimento efetivo do Grupo Artesanato da Categoria Funcional de Artífice código TRT—8a.—ART—702.2, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6.114 de 03.10.1974.

Publique-se e registre-se.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2596)

PORTARIA N. 357, DE 05 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar a Exma. Sra. Dra. Zilah Maria Calado Fadul, DD. Juíza do Trabalho Substituta da 8a. Região, para estagiar na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir de hoje,

até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2558)

RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO

N. 1.056/74

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ n. — Edição de 28 de novembro de 1974.

Página 27 — Colunas 2 e 3 — Onde se lê:

Art. 7.º —

g) — Coletar os boletins estatísticos mensais remetidos pelas Juntas, bem

Art. 8.º — A Diretoria Geral como as relações de recolhimento de Custas e Emolumentos, encaminhado as primeiras vias destas, mensalmente, à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

h) — Executar, em geral os demais atos e medidas relacionadas com sua finalidade, inclusive quanto ao preparo e assinatura do expediente próprio.

pete o planejamento, coordenação, orientação e controle de todas as atividades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 8a. Região,

Leia-se o correto:

g) — coletar os boletins estatísticos mensais remetidos pelas Juntas, bem como as relações de recolhimento de Custas e Emolumentos, encaminhando as primeiras vias destas, mensalmente,

à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

h) — executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com sua finalidade, inclusive quanto ao preparo e assinatura do expediente próprio.

Art. 8.º — A Diretoria Geral compete o planejamento, coordenação, orientação e controle de todas as atividades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Páginas 28 — Colunas 1 e 2 — Onde se lê:

g) — Organizar e manter atualizados...

o) — Desentranhar e restituir aos interessados quaisquer documentos juntados a processos, desde que autorizados...

u) — Praticar, em geral, todos os demais atos processuais necessários, ou que lhe foram...

Leia-se:

g) — organizar e manter atualizado...

o) — desentranhar e restituir aos interessados quaisquer documentos juntados a processos, desde que autorizados...

u) — praticar, em geral, todos os demais atos processuais necessários, ou que lhe forem...

Página 28 — Colunas 2 e 3 — Onde se lê:

Art. 12 — Ao Serviço de Comunicações cabe a orientação, coordenação, controle e supervisão de todas as atividades que dizem respeito ao recebimento...

Art. 13 — ...

c) — Cumprir as determinações do Juiz de Execução sobre a entrega dos bens confinados à sua guarda;

Leia-se o correto :

Art. 12 — Ao Serviço de Comunicações, cabe a orientação, coordenação, controle e supervisão de todas as atividades que dizem respeito ao recebimento...

Art. 13 — ...

c) — Cumprir as determinações do Juiz de Execução sobre a entrega dos bens confiados à sua guarda;

Página 29 — Coluna 2 — Onde se lê :

p) — Praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadrem na competência própria, inclusive quanto à execução de expedientes relacionados com os assuntos a seu cargo.

Leia-se o correto :

p) — praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadrem na competência própria, inclusive quanto à execução de expedientes relacionados com os assuntos a seu cargo.

Página 33 — Coluna 1 — 12a. linha — entre as palavras :

TRT 8a. DAS... e ...vimento será feito...

Colocar as palavras :

TRT 8a. DAS 102.2, cujo provimento será feito...

Belém 26 de agosto de 1975.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira

Diretora do Serviço do Pessoal

(G. — Reg. n. 2712)

RESOLUÇÃO N. 1.186/75

Processo TRT P-2.274/75

Maria Nazaré Nunes, Auxiliar Judiciária TRT 8a. AJ 022.4, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer averbação de tempo de serviço, para os fins de direito e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço público federal, é computável para todos os efeitos, satisfeitas as exigências legais.

Concede-se 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a título de gratificação adicional por tempo de serviço à funcionária da Justiça do Trabalho, que tem quatro quinquênios de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Maria Nazaré Nunes, Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ 022.4, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, através do Processo TRT P-2.274/75, requereu averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional;

Considerando que a interessada tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, a 22 de julho de 1975, no cargo de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT 8a. AJ 022.4;

Considerando que nas Certidões expedidas pela antiga Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará, atual Delegacia Estadual do Ministério da Fazenda, constam a averbação de 8.262 (oito mil, duzentos e sessenta e dois) dias de efetivo exercício, no período de 14 de janeiro de 1952 a 21 de julho de 1975, já descontados 174 (cento e setenta e quatro) dias de licenças para tratamento de saúde, 153 (cento e cinquenta e três) dias de licenças por motivo de doença em pessoa da família e uma falta não justificada, cometida no dia 23 de fevereiro de 1957;

Considerando que na forma do disposto no § 3.º do art. 102, da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda n. 1/69, e dos itens I e VII do artigo 80 da Lei n. 1.711/52, os dias de efetivo exercício (8.262) prestados ao Ministério da Fazenda, somados com os de licenças para tratamento da própria saúde (174), perfazem um total de 8.436 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis) dias, são computáveis para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que para efeito de gratificação adicional prevista no item XI do art. 145, da Lei n. 1.711/52, devem ser computados 8.262 (oito mil, duzentos e sessenta e dois) dias, na forma do disposto no inciso I, do art. 7.º do Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952;

Considerando que, por esse total, faz jus à gratificação adicional de que trata o art. 10, da Lei n. 4.345/52, devida a quatro quinquênios de efetivo exercício, completados a 30 de julho de 1972, ainda no Ministério da Fazenda, a lhe ser paga a partir de 23 de julho último, data do protocolo da petição inicial, nos termos da Portaria n. 8, de 22 de fevereiro de 1965, da Presidência deste Tribunal;

Considerando que no dia 26 e fevereiro de 1957, a interessada cometeu uma falta não justificada, motivo pelo qual houve interrupção na contagem de seu primeiro decênio, conforme prevê o parágrafo único, item II, do art. 116 da Lei n. 1.711/52, combinado com o item II, do art. 3.º do Decreto n. 38.204, de 03.11.55;

Considerando que de 27 de fevereiro de 1957 iniciou-se a contagem de novo decênio, o qual foi completado a 26 de agosto de 1967, tendo a requerente gozado a licença especial referente a este período, de 18 de setembro de 1974 a 18

de março de 1975;

Considerando que para fins de licença especial, prevista no art. 116, da Lei n. 1.711/52, conta a interessada, no período de 27 de agosto de 1967 a 21 de julho de 1975, com 2.762 (dois mil, setecentos e sessenta e dois) dias, já descontados os dias de licença, os quais, sendo de serviço prestado à União, e imediatamente consecutivos à posse nesta Justiça, se enquadram nas exigências do art. 9.º, item I, do Decreto n. 38.204/55;

RESOLVE unanimemente: I) — Mandar averbar nos assentamentos funcionais de Maria Nazaré Nunes, Auxiliar Judiciária TRT 8a. AJ 022.4, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: a) — 8.436 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis) dias para os efeitos de aposentadoria e disponibilidades; b) — 8.262 (oito mil, duzentos e sessenta e dois) dias, para concessão de gratificação adicional; c) — 2.762 (dois mil setecentos e sessenta e dois) dias, para os fins de licença especial; II) — Conceder à requerente 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, referente a quatro quinquênios de efetivo exercício, completados a 30 de julho de 1972, a lhe ser pago a partir de 23 de julho de 1975, data do protocolo da petição inicial.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 04 de agosto de 1975.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semiramís Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Benedicto Cruz Lyra

Juiz Convocado

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista Representante

dos Empregados

(G. — Reg. n. 2582)

RESOLUÇÃO N. 1.187/75

Processo TRT P-2.180/75

Nélio Fernando Gonçalves, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.4, requer averbação de tempo de serviço e reconhecimento de férias.

Tempo de serviço público estadual, em caráter efetivo, é computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Reconhece-se, o direito do gozo de férias adquiridas no Estado.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Nélío Fernando Gonçalves, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.4, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT P-2180/75, averbação de tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará e reconhecimento de férias;

Considerando que o interessado tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, no cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.4, a 02 de maio de 1975;

Considerando que na Certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará consta que o requerente tomou posse e assumiu exercício no dia 20 de fevereiro de 1974, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Comissário de Polícia de 3a. Classe, tendo sido exonerado, a pedido, em 15 de maio de 1975, contando este período com 450 (quatrocentos e cinquenta) dias;

Considerando que há concomitância de 14 dias de serviço referentes ao período de 02 a 15 de maio de 1975;

Considerando que descontando os dias de concomitância, restam 436 (quatrocentos e trinta e seis) dias de efetivo exercício prestados ao Governo do Estado do Pará;

Considerando que de acordo com o § 3.º do art. 102 da Constituição Federal de 1967, com a redação que lhe foi dada pela Emenda n. 1/69, os 436 (quatrocentos e trinta e seis) dias acima referidos devem ser computados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que para efeito de gratificação adicional prevista no item XI do art. 145 da Lei n. 1.711/52, devem ser computados também, na forma do disposto no inciso I, do artigo 7.º do Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952;

Considerando que tendo o requerente adquirido o direito do gozo de férias referente ao período de 20.02.74 a ... 20.02.75, na repartição anterior, e não as tendo gozado;

RESOLVE: a) — unanimemente, mandar averbar nos assentamentos funcionais de Nélío Fernando Gonçalves, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.4, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 436 (quatrocentos e trinta e seis) dias de efetivo exercício prestado ao Governo do Estado do Pará, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade; b) — Por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Dr. Juiz Ri-

der Nogueira de Brito, conceder o direito do gozo de férias referente ao período de 20.02.74 a 20.02.75, adquirido no Governo do Estado do Pará.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 06 de agosto de 1975.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semíramis Arnaud Ferreira

Juíza Convocada

Benedicto Cruz Lyra

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Classista Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista, Representante dos Empregados.

(G. — Reg. n. 2582)

RESOLUÇÃO N. 1.189/75

Processo TRT P-2.280/75

João Sousa de Brito, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.5, da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, à funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que João Sousa de Brito, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.5, da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu, através do Processo TRT P-2.280/75, concessão de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal deste Tribunal, informou haver o requerente completado a 04 de agosto corrente, o primeiro quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que nos termos do art. 10, da Lei n. 4.345/64, a gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no item XI, do art. 145, da Lei n. 1.711/52, é concedida na base de 5% — (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

Considerando que o art. 3.º da Lei n. 6.114/74, estabelece que a gratificação adicional por tempo de serviço dos integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário,

lhes é devida na forma do art. 10, da Lei n. 4.345/64, supramencionado;

RESOLVE, unanimemente, conceder a João Sousa de Brito, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.5, da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, devido ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, completado a 04 de agosto de 1975, a lhe ser pago a partir de 05 seguinte, nos termos do § 4.º, do art. 10 da Lei n. 4.345/64.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 06 de agosto de 1975.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semíramis Arnaud Ferreira

Juíza Convocada

Benedicto Cruz Lyra

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Classista Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista Representante dos Empregados

(G. — Reg. n. 2582)

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Antonio Ramos Amador, executado, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 241,22 (duzentos e quarenta e hum cruzeiros e vinte e dois centavos), nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo de reclamação n. 1a. JCJ—1224/74, em audiência do dia 15.07.75: "Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém Nemine Discrepante, Julgar o reclamante Antonio Ramos Amador, Carente do Direito de ação nesta Justiça do Trabalho, pelos fundamentos exarados na fundamentação. Custas, pelo demandante, no total de Cr\$ 221,12 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 4.000,00.

Efetuosos os cálculos, importando em :	
Custas de sentença	Cr\$ 221,12
Custas de Execução	Cr\$ 20,10
TOTAL DEVIDO	Cr\$ 241,22

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750—3o. bloco—2o. andar.

Belém, 13 de agosto de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, A.J. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da
1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2604)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Deusdedith Gonçalves Dias, assim como sua esposa, o qual é executado no processo n. 1a. JCJ — 71571, em que é exequente Arlindo da Silva Carmin, para ciência de que foi penhorado o seguinte bem:

“Um imóvel rural, conforme registro de imóveis do Cartório Único da sede da Comarca de Chaves, deste Estado, de que já consta certidão em fotocópia autenticada nos autos de execução, nestes termos: n. de ordem 2.796; data: 13 de fevereiro de 1969; circunscrição ilha Viçosa; denominação ou número do imóvel: Conceição; características e confrontações: duzentos e sessenta e oito hectares e noventa e cinco ares (268 ha e 95 a) de terras, na posse denominada “Conceição” sita em Ilha Viçosa, no Segundo Distrito Judiciário (São Sebastião de Viçosa) no Único Termo desta Comarca e Município de Chaves, devidamente demarcada, contendo cinco estradas de seringueiras, mais ou menos, com uma área de novecentos e cinquenta e nove hectares e noventa e sete ares, afetando dita posse de terras a forma de um polígono irregular e limitando-se ao Norte com terras primitivamente de Romualdo Antonio Mendes Maciel, separado pelo igarapé Serto, por uma linha do terceiro ao quarto marco, no rumo de noventa graus nordeste, com seiscentos e sessenta metros, quarto ao sexto marco por dois elementos a saber setenta graus nordeste, com mil metros; noventa graus nordeste, com mil e quatrocentos metros, ao sul com o rio dos Carás, por uma linha quebrada do oitavo ao primeiro marco com os seguintes elementos: quatorze graus sudeste, com mil metros, digo, mil oitocentos e oitenta metros; setenta e seis

graus nordeste com cento e setenta e cinco metros à este, com Félix Maciel, por uma linha reta do sexto ao sétimo marco, no rumo de vinte graus sudeste, com oitocentos metros a oeste pelo igarapé Marituba do primeiro ao segundo marco por uma linha reta no rumo de vinte graus, nordeste com mil duzentos e sessenta e cinco metros com terras de Romualdo Antonio Mendes Maciel, por uma linha reta marginal do igarapé João Felipe no rumo de cinquenta graus, nordeste com cento e seis metros do segundo ao terceiro marco; nome, domicílio, profissão, estado civil e residência do adquirente: Raimundo Deusdedith Gonçalves Dias, pecuarista, casado, residente na ilha Viçosa; nome, domicílio, estado civil e residência da transmitente: Maria Antonieta Gonçalves Dias, solteira, maior, f. pública, residente no Rio de Janeiro, comarca da Guanabara; título de transmissão: escritura pública; fórmula do título, data e serventário: escritura pública de compra e venda passada nestas notas no dia 11.02.69; valor do contrato, digo, do contrato: cinco mil cruzeiros novos (NC\$ 5.000,00); condições do contrato: não há; Chaves, 13 de fevereiro de 1969. (a) Neide Bezerra de Almeida, escrevente juramentada”.

Fica ciente também o Sr. Raimundo Deusdedith Gonçalves Dias, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la; e que, a contar da mesma data, ficará como fiel depositário do bem penhorado e, nessa qualidade, se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização desta Presidência, sob as penas da Lei.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro A.J. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de agosto de 1975.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2603)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o pre-

sente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de setembro de 1975, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Antonio Gerôncio de Barros e outros, contra ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., bem esse encontrado à Av. Governador José Malcher, n. 384, e que é o seguinte:

Um vibrador elétrico, marca Jowa, n. 9709151, no estado. Valor, Cr\$ 700,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de agosto de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judiciário AJ 022.5, datilografei. E eu, Maria Luíza Marinho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Dra. Marilda Wanderley C. Vianua
Juíza do Trabalho Substituta
(G. — Reg. n. 2566)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de setembro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Diuza Marques Natividade, contra Friescal S. A. — Construções Navais e Pesca, bem esse encontrado à D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

“Uma Máquina de calcular, elétrica, marca BURROUGHS, número de série 268221, cor azul clara.

Valor Cr\$ 2.500,00”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de agosto de 1975. Eu, Mariléia Conde, Aux. Judic. AJ—022.5, datilografei.

E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. n. 2658)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de setembro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem bem penhorado na execução movida por José Maria de Moura, contra Comatel Ltda., bem esse encontrado à Rua Quintino Bocaiuva, n. 800, e que é o seguinte: "Uma casa de alvenaria, sita na Rua Quintino Bocaiuva, n. 800, com as seguintes dependências: sala, varanda, 3 quartos, copa e cozinha, construída em terreno medindo aproximadamente 6m de frente por 40m de fundos.

Valor atribuído Cr\$ 90.000,00".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judc. AJ—022.5, Chefe de Secretaria, Maria Luíza Marinho, Chefe de Secretaria, Substituta, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta
(G. Reg. n. 2625)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 15 de setembro de 1975, às 17:10 horas na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem bem penhorado na execução movida por Gilvandro Rider Monteiro da Silva, contra Auto Viação Monte Cristo Ltda. bem esse encontrado à Av. Visconde de Inhaúma, 1506, e que é o seguinte:

"Um transformador Soldex S-250T, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 2.000,00".
Quem pretender arrematar dito bem

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judc. AJ—022.5, Chefe de Secretaria, Maria Luíza Marinho, Chefe de Secretaria, Substituta, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta
(G. Reg. n. 2625)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de setembro de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem bem penhorado na execução movida por Jorge Moia Wanzeler, contra M. Melo Com. e Ind. Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes:

"Dois carrinhos de alumínio, para sorvete, de quatro compartimentos com tampas também de alumínio, possuindo três rodas de borracha cada um, pintado com o distico "Guarasuco".

Valor atribuído para cada um Cr\$ 250,00
Valor atribuído aos dois Cr\$ 500,00

Cinco carrinhos com três compartimentos e tampa do mesmo metal, possuindo quatro rodas de borracha, com guarda-sol de folha de flandres, pintado com o distico "Lanches Click".

Valor atribuído para cada um Cr\$ 250,00
Valor atribuído aos cinco Cr\$ 1.250,00

Dois carrinhos com quatro tampas de alumínio, quatro rodas de borracha, pintados de azul, tendo um deles o distico "Cheeburg", ambos possuindo guarda-sol de folha de flandres.

Valor atribuído para cada um Cr\$ 250,00
Valor atribuído aos dois Cr\$ 500,00

Dois carros com duas tampas de alumínio, possuindo três rodas de borracha, ambos pintados de vermelho, sem guarda-sol.

Valor atribuído a cada um Cr\$ 200,00
Valor atribuído aos dois Cr\$ 400,00

Um carro com o distico "Lanches Click", com três compartimentos faltando a roda dianteira e duas de suas três tampas.

Valor atribuído Cr\$ 150,00
Valor total da avaliação Cr\$ 2.800,00".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de

que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judic. AJ—022.5, datilografei. Eu, Maria Luíza Marinho, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta
no exercício da Presidência
da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2625)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ 672/74

Reclamante — Maria Alice Lima de Oliveira

Reclamada — Amazônia Veneers Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Amazônia Veneers Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ 672/74, em que é reclamante Maria Alice Lima de Oliveira, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de FGTS, juros e correção monetária efetuados pela Secretaria, no processo acima referido, no valor de Cr\$ 5.037,35 (cinco mil trinta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos), inclusive custas.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, em 13 de agosto de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 2581)

Processo n. 3a. JCJ—576/74

Exequente: Raimunda Barroso de Mattos
Executado: Comércio e Representação Internacional Ltda. — Abinael Vieira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Raimunda Barroso de Mattos, com endereço incerto e não sabido, que no processo n. 3a. JCJ—576/74, em que é executada Comércio e Representação Internacional Ltda. — Abinael Vieira, foi apresentado Embargos de Terceiros, podendo referidos Embargos, serem contestados no prazo legal.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de agosto de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 2624)

Processo n. 3a. JCJ—427/75 e anexo

Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Pedro Garcia da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Pedro Garcia da Costa, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 281,12 (duzentos e oitenta e hum cruzeiros e doze centavos), correspondente às custas do processo n. 3a. JCJ—42775, e anexo, em que Pedro Bezerra da Silva é reclamado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, que o fiz datilografar.

A Juíza:

Lygia Simão Luiz Oliveira
Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2623)

**4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica Notificada a **MOGNO Indústria e Comércio de Madei-**

ras Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Pr. 4a. JCJ—220/74, em que Teófilo Lucas Nascimento é reclamante, para falar, no prazo de 5 (cinco) dias sobre os cálculos da Parcela de FGTS nos autos do mencionado processo, e que importaram em Cr\$ 491,15, conforme demonstração abaixo:

Período:

1.02.—31.03.73	59 d
Abril/73	30 d
Mai e junho/73	61 d
1.07.73—31.12.73	185 d
1.01.—02.03.74	61 d

396 dias

Salários:

1.02—30.04.73	Cr\$ 6,88 p/d (c/1/12)	7,45
1.05.73—02.03.74	8,00 p/d (c/1/12)	8,66
3% de Cr\$ 439,55 (Cr\$ 7,45x 59)		35,20
3% de 751,76 (7,45x 30)		60,10
(8,66x 61)		128,20 (Cr 64,10x2)
8% de 1.602,10 (8,66x185)		42,30
3% de 528,26 (8,66x 61)		Cr\$ 265,80

Juros e corr. monetária

Cr\$ 35,20 — E.P. 1.º T/73 — Índice — 0,813509	28,60
60,10 — 2.º T/73 — Índice — 0,742953	44,70
64,10 — 3.º T/73 — Índice — 0,670409	43,00
64,10 — 4.º T/73 — Índice — 0,643898	41,30
42,30 — 1.º T/74 — Índice — 0,547243	23,10
	180,70

Sub-total	Cr\$ 446,50
10% (Art. 22 do Refungats)	44,65
T O T A L	Cr\$ 491,15

Secretaria da Quarta JCJ de Belém (Pa), 19 de agosto de 1975. Eu, Clodoaldo Andrade, TJ TRT 8a. AJ 0216, datilografei. E eu, Elza Cardoso S. Pereira, subscrevo, p/Diretora de Secretaria.

Eunice de Souza Botelho
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2652)

**5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO
DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Lourival Fernandes Trindade, contra Edir Marcos da Silva, (Proc. n. 5a. JCJ—716/74), bem esse encontrado à Trav. Curuzu, n. 536 e que é o seguinte:

Um terreno localizado na Trav. Curuzu, n. 536, medindo seis metros de frente por vinte metros de fundos, aproximadamente. Possui o terreno em tela, uma construção em alvenaria e madeira de lei, disposto da seguinte forma: péteo, área nas laterais, sala e cozinha. No andar superior possui três quartos, corredor e sanitário.

Valor atribuído: Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2600)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, ficam notificados os Srs. Raul Bentes e Antonio Vicente Leal dos Santos que se encontram em lugar incerto e ignorado, embargados nos autos de Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor, em que é embargante Eco Ltda., sendo executada Empec Ltda. (processo 5a. JCJ—975/74 e anexo) para ciência da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, cujo teor é o seguinte: "Por estes fundamentos, hei por bem acolher os Embargos de Terceiros Senhor e possuidor, interpostos por Eco Ltda., tornando sem efeito a penhora que recai sobre o bem da embar-

gante, a qual, transitada em julgado a presente decisão, deverá ser objeto de levantamento.—Custas pelos embargados, na quantia de Cr\$ 15,68, das quais ficam isentos na forma da Lei. — Belém, 4 de agosto de 1975 — (a) Platão Barros — Juiz Presidente”. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O :

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2601)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Indústria de Vinagre da Amazônia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ—191/75, em que é reclamante Maria Antonia de Souza (menor, assistida por Maria Monte de Souza), para comparecer à Secretaria desta Junta no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 31, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O :

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2598)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria Lúcia Pires dos Santos, contra Cia. Nacional das Escolas da Comunidade (Proc. 5a. JCJ—411/75), bens esses encontrados à Av. Senador Lemos, n. 421 e que são os seguintes:

Uma máquina de escrever marca “Remington, Sperry” 100, na cor cinza, 160 espaços, no estado.
Valor atribuído Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)

Um arquivo de aço, marca “Marte”, na cor cinza, possuindo quatro gavetões, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)

Um armário, tipo estante, marca “Confiança”, na cor cinza, possuindo três prateleiras e portas com chapas de vidro, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2637)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Lauro da Cunha Araujo, Ricardo Miguel Santos, Orlando Damiano da Silva, Raimundo Feio Gomes e Guilherme Costa, contra Bure Nellison Brice, processos ns. 909, 910, 986, 987, e 998/73, respectivamente, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, s/n. e que é o seguinte:

“Um terreno industrial, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, sem número, cuja área total é de 2.100 metros quadrados, registrado no Cartório do Dr. Cleto Moura, conforme comprovação de fls. 52 do Proc. 5a. JCJ—909/910/73, tendo ao centro, na parte frontal um galpão em alvenaria, medindo 14 metros de frente, por aproximadamente 25 metros de fundos:

Valor atribuído Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar

de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2638)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Barral (Barco Alvi-Pepe) que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ—270/75, em que é reclamante José Moreira Carneiro dos Santos, para ciência de que a audiência inaugural do processo em referência, foi adiada para vinte e três (23) de setembro de 1975, às treze horas (13:00h). Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O :

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2640)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de 20 (Vinte) Dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Maximiano dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, embargado nos autos do processo de Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor em que é embargante ECO Ltda., sendo executada EMPEC Ltda. (Processo ... 5a. JCJ—929/75), para ciência da decisão proferida pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, cujo teor é o seguinte: “Por estes fundamentos, hei por bem acolher os embargos de Terceiro Senhor e Possuidor, interpostos por ECO Ltda., e torno sem efeito a penhora que recai sobre os bens da embargante, a qual, transitada em julgado a presente decisão, deverá ser objeto de levantamento, na forma da Lei. — Custas pelo embargado, na quantia de Cr\$ 15,68, das quais fica isento na forma legal. — Intime-se as partes. — Belém, 4 de agosto de 1975 — (a) Platão Barros — Juiz Presidente”. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 06 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V i s t o :

PLATÃO BARROS
Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2535)